

----- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA** -----

----- **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA, INICIADA NO DIA 21 DE OUTUBRO E CONTINUADA NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2008.** -----

----- **ACTA NÚMERO SESSENTA E UM** -----

----- No dia 28 de Outubro de 2008, reuniu na sua Sede, sita no Fórum Lisboa, na Avenida de Roma, a Assembleia Municipal de Lisboa, sob a presidência do Primeiro Secretário, Excelentíssimo Senhor Eng.º Jorge Manuel Mendes Antas, no impedimento da Presidente efectiva, Excelentíssima Senhora Dra. Paula Maria Von Hafe Teixeira da Cruz, coadjuvado pelo Excelentíssimo Senhor Nelson Pinto Antunes e pela Excelentíssima Senhora Dona Maria Virgínia Martins Laranjeiro Estorninho, respectivamente Primeiro Secretário e Segunda Secretária. -----

----- Assinaram a “lista de presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Afonso Miguel Silveira Machado Pereira Costa, Alberto Francisco Bento, Álvaro da Silva Amorim de Sousa Carneiro, Ana Belo Burt Magro Pires Marques, Ana Maria Bravo Martins de Campos, Ana Patrícia de Lamy Barreiros, Ana Sofia Soares Ribeiro de Oliveira Dias, António Alfredo Delgado Silva Preto, António Manuel, António Manuel de Sousa Ferreira Pereira, António Modesto Fernandes Navarro, António Paulo Quadrado Afonso, Armando Dias Estácio, Artur Miguel Claro da Fonseca Mora Coelho, Belarmino Ferreira Fernandes Silva, Carlos Manuel de Melo Barroso, Carlos Manuel Marques da Silva, Domingos Alves Pires, Ermelinda Lopes da Rocha Brito, Fausto Jorge Gonçalves Teixeira dos Santos, Fernando Manuel Moreno D’Eça Braamcamp, Fernando Manuel Pacheco Ribeiro Rosa, Fernando Pereira Duarte, Filipe António Osório de Almeida Pontes, Francisco Carlos de Jesus Vasconcelos Maia, Francisco David Carvalho da Silva Dias, Francisco José da Silva Oliveira, Heitor Nuno Patrício de Sousa e Castro, Hugo Filipe Xambre Bento Pereira, Ismael do Nascimento Fonseca, João Carlos Durão Lopes Saraiva, João Carlos Santos Pessoa e Costa, João Manuel Costa Magalhães Pereira, João Mário Amaral Mourato Grave, João Miguel Martins Ferreira, João Nuno Vaissier Neves Ferro, João Paulo Mota da Costa Lopes, João Pedro Saldanha Serra, Joaquim António Canelhas Granadeiro, Joaquim Emanuel da Silva Guerra de Sousa, Joaquim Lopes Ramos, Joaquim Maria Fernandes Marques, Jorge Manuel da Rocha Ferreira, Jorge Manuel Nascimento Fernandes, Jorge Manuel Virtudes dos Santos Penedo, José das Neves Godinho, José Filipe de Mendonça Athayde de Carvalhosa, José Guilherme Figueiredo Nobre Gusmão, José Joaquim Vieira Pires, José Luís Sobreda Antunes, José Luís Teixeira Ferreira, José Maximiano de Albuquerque Almeida Leitão, José Roque Alexandre, José Rui Roque, Lúcia Marta Canha Fernandes, Luís Ângelo da Silva Campos, Luís Baltazar Brito da Silva Correia, Luís Filipe Graça Gonçalves, Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, Manuel Luís de Sousa Silva Medeiros, Marcelino António Figueiredo, Maria Albertina de Carvalho Simões Ferreira, Maria Alexandra Dias Figueira, Maria Cândida Rio de Freitas Cavaleiro Madeira, Maria da Graça Resende Pinto Ferreira, Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina, Maria de

Lurdes de Jesus Pinheiro, Maria Idalina de Sousa Flora, Maria Irene dos Santos Lopes, Maria Luísa Rodrigues Neves Vicente Mendes, Maria Teresa Cruz de Almeida, Marta Sofia Caetano Lopes Rebelo, Nelson Miguel Rodrigues Coelho, Nuno Roque, Paulo Alexandre da Silva Quaresma, Pedro Alexandre Valente de Assunção, Pedro Manuel Tenreiro Biscaia Pereira, Pedro Pinto de Jesus, Rodrigo Jorge de Moctezuma Seabra Pinto Leite, Rodrigo Manuel Neiva de Oliveira Leal Lopes, Rodrigo Maria Santos de Mello Gonçalves, Rodrigo Nuno Elias Gonçalves da Silva, Rogério da Silva e Sousa, Rui António Francisco Coelho, Rui Manuel Pessanha da Silva, Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia, Valdemar António Fernandes de Abreu Salgado, Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias, Victor Manuel Dias Pereira Gonçalves, Vítor Manuel Alves Agostinho, Rosa Maria Carvalho da Silva, José Manuel Cal Gonçalves, Vasco André Morgado, Carlos Alberto Rebelo Costa, Luís Jorge Teixeira Mendes da Silva, Luís José Morales de Los Rios Coelho, Maria João Bernardino Correia, Feliciano Marques Martins da Cruz David e Cecília da Conceição Simões Sales. -----

----- Faltaram à reunião os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Carlos Filipe Marques Lima, João Augusto Martins Taveira, Luís Filipe da Silva Monteiro, José Luís Português Borges da Silva e Manuel Fernando Dias de Almeida.--

----- Pediram suspensão do mandato, que foi apreciado e aceite pelo Plenário da Assembleia Municipal nos termos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Paula Teixeira da Cruz, Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, tendo sido substituída na Conferência de Representantes pelo Senhor Primeiro Secretário da Mesa e no Plenário pela Deputada Municipal Rosa Maria Carvalho da Silva. -----

----- Henrique Freitas (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal José Manuel Cal Gonçalves. -----

----- Pedro Portugal (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Manuel Fernando Dias DeAlmeida.-----

----- Hugo Lobo (PS), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Luís Coelho. -----

----- Rogério Santos (PS), por um dia, tendo sido substituído pela Deputada Municipal Maria João Bernardino Correia. -----

----- Sérgio Cintra, Sousa Nascimento, João Pinheiro, Maria João Faria, Nuno Pintão, Maria José Falcão, André Garcia, Maria da Piedade Mestre, Helena Ribeiro, Patrícia Mourão, Maria Teresa Val de Matos, Maria Vitória de Melo, Carlos Poiães, Branca das Neves, Inês Drumond, Fátima Fonseca, Anabela Valente Pires, Fernando Gameiro, Pedro Lopes, América Coelho, Carlos Machado, António Amaral da Silva, Carlos Faria, Maria de Fátima Dias, Margarida Mota, Alexandra Bandeira, Margarida Velho, José Carlos Alegre, Carlos Castro, Maria Teresa Pires, José Oliveira Costa, Januário Costa, Diogo Leão, Alfredo Alves, Filipe Costa, Guilherme de Oliveira Martins, Carolina Tito de Morais, António Rebelo, Joaquim Capucho, Emílio Rincon Peres, Luís Cavaco, Odete Farrajota, Manuel Poças, Manuel Jeffree, Mário Paiva, João Valente Pires, Fátima Cavaco, Luís Novaes Tito, Pedro Costa, Teresa Estrela,

Eurico Dias, António Rêgo, Deolinda Santos, Alberto Seguro Dias, António Lopes, Maria Antonina, David Amado, Alexandre Mateus, Anabela Pilar, Bruno Inglês, Pereira da Costa, Catarina Martins e Alberto Pereira, Rute Florêncio, Osvaldo Sousa, Fernando Gonçalves, Ena Bonfim, Lurdes Menor, Artur Oliveira, Luís Silva, Susana Martins e Vítor Formiga, todos Deputados Municipais suplentes do PS, pediram a suspensão do mandato por um dia. -----

----- Deolinda Machado (PCP), por um dia, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal Feliciano Marques Martins da Cruz David. -----

----- Ana Páscoa Baptista (PCP), por um dia, tendo sido substituída pela Deputada Municipal Cecília da Conceição Simões Sales. -----

----- Carlos Silva Santos (PCP), por um dia, não tendo sido substituído. -----

----- Romão Lavadinho, Deputado Municipal suplente do PCP, pediu a suspensão do mandato por um dia (21 de Outubro de 2008). -----

----- Raquel Sousa (BE), por 90 dias, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal Carlos Marques. -----

----- Reassumiu as suas funções o Deputado Municipal Carlos Marques (BE), a partir desta data, por já não existirem as razões pessoais que determinaram a suspensão do seu mandato. -----

----- Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais, Presidentes de Junta de Freguesia: -----

----- Rui Marques (PSD), Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França, por Carlos Alberto Rebelo Costa. -----

----- João Miguel Mesquita (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de São José, por Vasco André Morgado. -----

----- Rosa do Egípto (PS), Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, por Luís Jorge Teixeira Mendes Silva. -----

----- Carlos Lima (PCP), Presidente da Junta de Freguesia do Castelo, não tendo sido substituído. -----

----- Às 15 horas e 20 minutos, constatada a existência de *quorum*, o **Senhor Presidente em exercício** declarou aberta a reunião, segunda da Sessão Extraordinária iniciada no passado dia 21 de Outubro. -----

----- **CONTINUAÇÃO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PONTO 1 – PROPOSTA 496/2008 – APROVAR O REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PELO MUNICÍPIO DE LISBOA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 496/2008 -----

----- “Considerando que: -----

----- I. O resultado global do desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo do Município dependem, em grande parte, da interligação, complementaridade e cooperação entre autarquia e entidades associadas para a prossecução desses fins; -----

----- II. A criação de um modelo criterioso para garantir a equidade e controlo na atribuição de apoios por parte do Município, impõe a esta edilidade a decisão de racionalizar, sistematizar e inovar, num único instrumento normativo, as disposições aplicáveis às entidades e organismos legalmente existentes; -----

----- III. O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, ora anexo, que faz parte integrante da presente proposta, além de acolher um conjunto de disposições introdutoras, sistematiza uma série de aspectos fundamentais na relação autarquia – entidades, tão vastas e variadas como são a apresentação e instrução dos pedidos, formas de financiamento e de concretização dos apoios, avaliação da aplicação dos mesmos e o seu incumprimento; -----

----- IV. As decisões dos órgãos municipais devem crescentemente contemplar a participação dos cidadãos, devendo o Município reforçar na sua cultura administrativa a audição das entidades representativas dos interessados; -----

----- V. De acordo com o artigo 118º, nº1 do Código do Procedimento Administrativo, o projecto será publicado no jornal oficial da entidade em causa, entenda-se o Boletim Municipal. -----

----- VI. A Proposta nº 1/2008, aprovada em 23 de Janeiro de 2008- que determinou submeter à apreciação pública o PROJECTO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PELO MUNICÍPIO DE LISBOA -tornou -se disponível no sítio da Internet gerido pela Câmara Municipal de Lisboa, no dia 6 de Março de 2008, através da publicação em 2º Suplemento do Boletim Municipal 727, de 24 de Janeiro de 2008. -----

----- VII. Deste modo, o prazo de 30 dias a contar do dia 6 de Março de 2008 – data em que a Proposta nº 1/2008 se encontrou disponível na página da Internet, através da publicação em 2º Suplemento do Boletim Municipal 727, de 24 de Janeiro de 2008, já decorreu. -----

----- VIII. Terminou a fase de apreciação pública, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo sido recebidas nesta fase sugestões escritas por parte dos interessados (via e-mail ou via postal) quanto ao Projecto de Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa. -----

----- IX. Não obstante, mostrou-se necessário no decorrer da instrução do procedimento administrativo para a futura implementação da base de dados (BDAA) a supressão do ponto IV do Anexo I, com fundamento apresentado pelo serviço da Contabilidade da CML, justificando que esta informação já existe internamente – sendo possível retirar essa informação do sistema informático quanto aos apoios já concedidos – e visando, assim, uma melhor operacionalidade da base dados. -----

----- X. De acordo com exposto no ponto IX, o número 6 do artigo 6º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, foi ajustado, e passou a ter a seguinte redacção: «Na BDAA são registados os apoios concedidos a cada entidade, cabendo aos serviços do pelouro proponente registar os pedidos, por força do disposto do número 5 do artigo 7 do presente Regulamento». -----

----- XI. O artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que define as competências da Assembleia Municipal, sofreu uma alteração legislativa através da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

----- XII. A redacção inicial da alínea a) do número 2 desse artigo foi objecto de uma nova redacção, introduzindo o legislador nessa alínea a terminologia “com eficácia externa”, o que implica que a aprovação de “regulamentos do município com eficácia externa” seja da competência da Assembleia Municipal; -----

----- XIII. O Regulamento sub judice tem eficácia externa e, por conseguinte, compete à Assembleia Municipal a sua aprovação. -----

----- XIV. É da competência daquele órgão deliberativo essa aprovação, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 53º, nº 2, alínea a) e artigo 64º, nº 6, alínea a), ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

----- TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE: -----

----- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o presente REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PELO MUNICÍPIO DE LISBOA, ora anexo e que faz parte integrante da presente proposta, nos termos das disposições conjugadas do artigo 53º, nº 2, alínea a) e artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b) e nº 6, alínea a), todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício**, no uso da palavra, disse que, como era do conhecimento dos Senhores Deputados Municipais, tinham sido pedidos pareceres sobre esta proposta, que era uma proposta importante, às Comissões Permanentes de Administração e Finanças, Intervenção Social e Cultura, Educação e Juventude. Não havia ainda dois dos relatórios, pelo que, em face não só de não haver esses relatórios, como das próprias conclusões do relatório de Administração e Finanças, poria à votação a admissibilidade da discussão da proposta. Caso não fosse admitida nesta sessão, seria discutida na próxima reunião, em princípio em Novembro. -----

----- **O Deputado Municipal Modesto Navarro (PCP)**, no uso da palavra, perguntou se o Senhor Presidente em exercício tinha referido a Comissão de Intervenção Social e Cultura como tendo a obrigação de analisar a proposta. Não tinha conhecimento de qualquer convocatória para reunir, a nível da comissão. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** disse que o conhecimento que tinha era de ter sido hoje pedida uma convocatória e que seria marcada para 6 de Novembro. -----

----- **O Deputado Municipal Modesto Navarro** sugeriu que a proposta aguardasse os pareceres que estavam pedidos. -----

----- **A Deputada Municipal Teresa Almeida (PS)**, no uso da palavra, perguntou se a proposta, logo que viera agendada, tinha descido à Comissão de Finanças e agora iria descer às outras duas comissões. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** esclareceu que tinha ido às três comissões ao mesmo tempo. -----

----- **A Deputada Municipal Teresa Almeida (PS)** disse que estranhava, porque a Comissão de Finanças já tinha visto essa proposta numa primeira fase havia cerca de um mês. Portanto, o que poderia ser feito era verificar-se logo as comissões a que

tinham que descer as propostas, para não acontecer ser a conta-gotas e as propostas baixarem logo às comissões respectivas, para não haver um adiamento no tempo. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** disse que a proposta tinha uma nova redacção, como era do conhecimento da Senhora Deputada Municipal, é só agora tinha descido às comissões, depois da última sessão. -----

----- Por isso ia colocar ao Plenário, que era soberano, sobre a sua admissibilidade à votação. -----

----- **A Deputada Municipal Teresa Almeida (PS)** apelou a que quando houvesse uma proposta para ser analisada por várias comissões, que fosse a todas ao mesmo tempo. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** referiu que esse apelo deveria ser feito aos Presidentes das comissões e não à Mesa. -----

----- Seguidamente, submeteu à votação o adiamento da proposta 496/2008 para a próxima sessão, tendo o Plenário decidido favoravelmente esse adiamento, por maioria, com votos a favor de PSD, PCP, BE e PEV, votos contra de PS. -----

----- (Não estava presente na sala o CDS-PP) -----

----- **PONTO 3 – PROPOSTA 704/2008 – APROVAR A PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 704/2008 -----

“----- Aprovação de Regulamento para Alienação de Fogos Municipais -----

----- Pelouros: Habitação e Finanças e Património – Vereadores Ana Sara Brito e Cardoso da Silva -----

Serviços: DMH e DPI -----

----- “Considerando que: -----

----- O tempo decorrido desde a entrada em vigor do Regulamento para Alienação de Fogos Municipais publicado em 6 de Novembro de 1992, e a ponderação da sua aplicação ao longo destes anos revela inadequação quer no âmbito procedimental quer em matéria substantiva; -----

----- I. Urge proceder consequentemente a uma alteração profunda do regime de alienação, adequando-o à transformação do tecido urbano, nomeadamente com a construção de novos bairros sociais, e à nova população neles residente; -----

----- II. Com este Regulamento se pretende dinamizar uma política de alienação que contribua para a dignificação da função habitacional, promovendo a estabilidade da comunidade e das famílias, aumentando o nível de inclusão social e contribuindo para a heterogeneidade do perfil das famílias residentes; -----

----- III. Não é displicente o resultado desta alienação, pelos efeitos indirectos no processo de renovação do parque habitacional do Município de Lisboa; -----

----- IV. O presente Regulamento passa a abranger a alienação de imóveis habitacionais e não habitacionais, ocupados ou devolutos, propriedade deste

Município, conferindo-lhe enquadramento regulamentar adequado à prossecução dos princípios da igualdade e da proporcionalidade; -----

----- V. O presente Regulamento foi submetido a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do art. 118 do Código do Procedimento Administrativo, através da publicação no 1º Suplemento ao Boletim Municipal nº 745 de 29 de Maio de 2008, não tendo sido recebidas quaisquer sugestões durante o referido período. -----

----- VI. Não obstante, foram efectuadas alterações aos artigos 6.º, 13.º e 16.º cuja fundamentação consta da Nota Justificativa do presente Regulamento e que aqui se dão por integralmente reproduzidas; -----

----- TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA DELIBERE: -----

----- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Regulamento para Alienação de Imóveis Municipais, ora anexo, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, conjugada com a alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, após apreciação pública, nos termos do artigo 118.º, do Código de Procedimento Administrativo, tendo como legislação habilitante a alínea h) e i), do n.º 1, do artigo 13.º e alínea d), do artigo 24.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, bem como a alínea c), 2.ª parte, do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

----- (O Regulamento, que devido à sua extensão não se reproduz nesta acta, fica devidamente arquivado anexo à proposta nos serviços de apoio à Assembleia Municipal.) -----

----- Comissão Permanente de Habitação, Reabilitação Urbana e Bairros Municipais --  
----- Relatório – Proposta Nº 704/2008 -----

----- “A Comissão Permanente de Habitação, Reabilitação Urbana e Bairros Municipais, reunida a 2008-10-23, relativamente à Proposta nº.704/2008, decidiu, por unanimidade, emitir o seguinte relatório: -----

----- 1º - A proposta encontra-se em condições de ser apreciada e discutida em sede de plenário, -----

----- 2º - A Comissão entendeu, em sede de especialidade, sugerir algumas alterações, que devem ser acolhidas pelo proponente da proposta, tendo precisamente em conta que estamos perante património municipal e, em especial, *de carácter social*, como resulta da aplicação faseada prevista no nº.3 do artigo 3º, para o património não integrado em bairros municipais, o designado "património disperso". Assim: -----

----- 2.1. - Alargar o prazo temporal da legitimidade para a aquisição de imóveis dos sujeitos previstos nas alíneas c) e d) do nº. 2 do artigo 3º, pois o prazo de um ano afigura-se excessivamente reduzido. -----

----- 2.2. - Relativamente aos artigos 7º e 8º existe uma permissividade excessiva no levantamento do ónus de inalienabilidade, demasiado facilitador para situações de revenda. Deste modo sugere-se que haja um ónus durante 10 anos, recaindo sobre os

primeiros 5 uma compensação calculada à taxa constante de 95%, seguindo-se do 6º ao 10º as seguintes taxas, respectivamente, 75%, 50%, 40%, 30% e 20%.” -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, no uso da palavra, começou por dizer que não compreendia a razão deste relatório não ser apresentado por alguém da própria comissão, não estando o seu Presidente. Não sabia quem eram os membros da comissão, mas estariam certamente alguns membros que deveriam, como era habitual nesta Assembleia, apresentar a proposta. -----

----- Por outro lado, também estranhava que uma proposta com esta importância, depois da controvérsia toda que se tinha vivido acerca das casas da Câmara, etc., não fosse apresentada pela Câmara perante a Assembleia Municipal. Era demasiado importante para ficar num “ver se passa”. Não podia ser. A Câmara e a Senhora Vereadora Ana Sara Brito, que muito considerava e respeitava, deveriam ter apresentado a proposta, porque de facto era importante no contexto daquilo que era a actividade da Câmara Municipal. -----

----- Passado isso, ia à proposta, que logo no seu título não estava correcta, porque dizia Regulamento Para Alienação de Imóveis Municipais e não era verdade. Este era o Regulamento Para Alienação de Imóveis de Bairros Municipais, o que era diferente. Quando se considerava no mesmo Regulamento outros fogos que não bairros municipais, remetia-se para posterior situação, que teria que ser determinada pelos órgãos municipais. Portanto, logo aí estava errado. -----

----- Este caso não era dos mais flagrantes, mas já estavam muito habituados a que este Executivo procedesse de forma ligeira à elaboração das propostas que vinham à Assembleia. Se calhar estavam convencidos que não se liam, porque eles também não as liam, mas estavam enganados. Esta Assembleia, nomeadamente o PPD-PSD, lia todas as propostas de maneira eficaz e efectiva, para poder valorizar o trabalho da Câmara. Não sabia como trabalhava o PS, mas o PPD-PSD trabalhava assim. -----

----- Havia uma clarificação que devia ser feita. O art.º 3º da proposta dizia o seguinte: “Cada imóvel será alienado pela seguinte ordem de preferência: titular do direito de ocupação, cônjuge ou pessoa com titular vivo em união de facto, parentes ou afins de linha recta co-habitantes há mais de um ano, outros co-habitantes há mais de um ano”. Se o titular do direito de ocupação não quisesse ou não tivesse dinheiro para comprar, mas a pessoa que vivia com ele em união de facto tinha essa capacidade, ou um filho que co-habitasse quisesse comprar, podia comprar. O que é que era feito ao titular? Podia ir para a rua? Qual era o papel do titular? Ele tinha que ter uma disposição de vontade em ceder esse título a terceiros. Não podia ser adquirido sem uma disposição de vontade do próprio titular em relação a outros. Aqui não estava isso expresso e tinha que ser bem explicado. -----

----- As famílias davam-se bem ou mal, um indivíduo podia não ter capacidade económica para adquirir o fogo, entretanto quem habitava e estava integrado nessa sucessão de direitos adquiria o fogo e o que é que fazia ao titular? Punha-o na rua? Continuava a viver lá enquanto quisesse? Perdia o direito ao título? -----

----- Era um aspecto que gostaria de ver clarificado e que era importantíssimo, na sua opinião. Até podiam dizer que estava subentendido, mas não estava claro e o



Regulamento tinha que ser claro, não podia suscitar dúvidas e este, mal se lia, suscitava logo essa dúvida. -----

----- Ainda no artº. 1º do Regulamento dizia-se: “A aplicação do presente Regulamento a imóveis não localizados em bairros municipais fica sujeito a decisão dos órgãos municipais, no quadro das suas competências”. Queria dizer que o património disperso também estava incluído neste Regulamento? Não podia ser, o património disperso tinha que ser alvo de um regulamento próprio, não tinha que estar misturado aqui. -----

----- Os palacetes que iam ser vendidos estavam incluídos neste Regulamento? Não podiam, tinha que ser em processo próprio. -----

----- Em relação às casas desocupadas, admitia que o que aqui se referia era correcto, ou seja, em hasta pública, todos aqueles processos mais alargados e mais democráticos possíveis da alienação desse património, mas só nos bairros sociais municipais. O outro património disperso tinha que ter um regulamento próprio, eram regras próprias, não tinha nada que estar misturado com este. Portanto, essa alínea não tinha nada que lá estar. -----

----- Em relação ao relatório da comissão, dizia o seguinte: -----

----- “1º - A proposta encontra-se em condições de ser apreciada e discutida em sede de plenário, -----

----- 2º - A Comissão entendeu, em sede de especialidade, sugerir algumas alterações, que devem ser acolhidas pelo proponente da proposta, tendo precisamente em conta que estamos perante património municipal e, em especial, de carácter social, como resulta da aplicação faseada prevista no nº.3 do artigo 3º, para o património não integrado em bairros municipais, o designado "património disperso". Aí não estavam de acordo, como acabara de referir. -----

----- “2.1. - Alargar o prazo temporal da legitimidade para a aquisição de imóveis dos sujeitos previstos nas alíneas c) e d) do nº. 2 do artigo 3º, pois o prazo de um ano afigura-se excessivamente reduzido”. Era provável que sim. -----

----- “2.2. - Relativamente aos artigos 7º e 8º existe uma permissividade excessiva no levantamento do ónus de inalienabilidade, demasiado facilitador para situações de revenda. Deste modo sugere-se que haja um ónus durante 10 anos, recaindo sobre os primeiros 5 uma compensação calculada à taxa constante de 95%, seguindo-se do 6º ao 10º as seguintes taxas, respectivamente, 75%, 50%, 40%, 30% e 20%.” -----

----- Gostava de ouvir a opinião da Câmara, não só em relação ao relatório, como já deveria ter ouvido inicialmente, mas também às objecções que em nome do PPD-PSD aqui apresentara. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** referiu que havia uma gralha no relatório, no segundo parágrafo, onde dizia nº3 do artº 3º, era nº3 do artº 1º. -----

----- **A Deputada Municipal Teresa Almeida (PS)**, no uso da palavra, disse que o Regulamento que aqui se discutia vinha trazer, na sua perspectiva, um contributo relevante no sentido de tornar mais efectiva e mais dinâmica a política de alienação de imóveis municipais, sendo colocada a tónica na inclusão social, concomitantemente com o respeito pela diversidade e heterogeneidade dos agregados familiares residentes. -

----- O anterior diploma que regia esta matéria datava de 1992, encontrando-se notoriamente desadequado e desfasado da realidade actual da cidade e do património municipal. -----

----- Sublinhava-se a preocupação do Executivo com o perfil do adquirente dos imóveis, procurando alienar apenas a quem não tinha outra alternativa habitacional na Área Metropolitana de Lisboa, a quem cumpria todas as obrigações de residente em imóvel municipal e a quem respeitava as normas básicas de boa vizinhança. -----

----- Os coeficientes de vetustez patentes no novo Regulamento procuravam corrigir as distorções no preço de venda, que resultavam da aplicação dos coeficientes constantes do já referido Regulamento de 1992. -----

----- Salientava-se ainda a possibilidade criada com este Regulamento, de alienar imóveis vagos e da criação de bolsas de imóveis direccionada para situações de públicos específicos. -----

----- Em suma, um trabalho de sistematização e de organização do Executivo que se saudava, que na senda de outros diplomas estruturantes que vinham sendo elaborados e aprovados, permitiria ao Município exercer melhor as suas funções, neste caso concreto gerir melhor o seu património, alienar a quem o devia fazer e contribuir de forma positiva e pró-activa para a transformação do tecido urbano da cidade. -----

----- **A Deputada Municipal Lídia Fernandes (BE)**, no uso da palavra, disse que era o nº2 do artº 3º, o artigo que fora discutido em comissão. Talvez os seus colegas de comissão pudessem confirmar, mas referia-se a esse artigo. -----

----- Outra questão era que na discussão em comissão tinha havido um certo consenso, se estivesse a perceber mal os seus colegas poderiam confirmar, de que seria importante nos artigos 7º e 8º, relativamente ao ónus de inalienabilidade, introduzir o princípio de direito de preferência. -----

----- Este Regulamento tinha um âmbito mais vasto que o anterior, que se referia apenas a fogos de habitação social. Aqui não percebia exactamente qual a vantagem de estar a ampliar o âmbito do Regulamento. -----

----- Era certo que depois, no art.º 1º, havia uma referência de que “a aplicação do presente Regulamento a imóveis não localizados em bairros municipais fica sujeito à decisão dos órgãos municipais, mas mesmo assim parecia-lhe que mais valeria ser um regulamento especificamente para habitação social. -----

----- Agora, as dúvidas e as reservas do BE tinham a ver com uma questão política de fundo, que eram as políticas públicas de habitação. Não se sabia até que ponto e, aliás, não consideravam correcto neste momento dar prioridade à alienação de património e de alguma forma esvaziar a capacidade da Câmara em promover uma política pública de habitação. Entendia o BE que a prioridade devia ser constituir bolsas de arrendamento social. -----

----- Chamou a atenção para uma questão, de que esta iniciativa tinha ancoragem do ponto de vista da Lei das Autarquias Locais, que no seu art.º 24º, exactamente sobre as competências das autarquias no respeitante à habitação, e que dizia explicitamente “uma das competências das autarquias em termos de habitação era

fomentar, não era esvaziar, e gerir o parque habitacional de arrendamento social. Esta era a principal reserva em relação à proposta. -----

----- Havia algumas questões que, aliás, o BE tinha colocado em reunião de comissão. Uma tinha que ver exactamente com a questão do ónus de inalienabilidade. Tal como estava previsto no actual articulado, não se percebia se essa alienação não poderia dar azo a lógicas especulativas. A pessoa comprava a habitação e ao fim de 1 ano, 2, 3, 4, 5, já podia vender com alguma perspectiva de lucro. -----

----- Exactamente por isso, o que sugeria era para já alargar o prazo do ónus de inalienabilidade e, para além disso, introduzir o princípio do direito de preferência.

----- Depois havia outra questão que não lhe parecia que ficasse fechada neste debate, que tinha a ver exactamente com tudo o que supostamente este Regulamento abrangia mas depois deixava em aberto, que era o património disperso. O nº 2 do art.º 6º do Regulamento dizia que: -----

----- “A alienação dos imóveis habitacionais devolutos destina-se a habitação própria e permanente” e que “a alienação deve-se efectuar mediante concurso por sorteio e concurso de classificação, de acordo com o Decreto Regulamentar 50/77 e de acordo com o Regulamento de Património em vigor”. Dizia ainda que “para o efeito serão constituídas bolsas de imóveis devolutos, em cujo programa de concurso a aprovar pelos órgãos municipais, no quadro das suas competências, serão estabelecidas as respectivas regras, bem como os trâmites subsequentes à alienação dos imóveis.” -----

----- O que estava aqui vincado, quer no que dizia respeito a habitação social, quer de gestão do património disperso da Câmara, era uma perspectiva de alienação, era alienar a Autarquia e a Câmara Municipal da sua capacidade de promover uma política pública de habitação e de constituir uma bolsa de arrendamento social. Por isso o BE tinha sérias reservas em relação a esta proposta. -----

----- **O Deputado Municipal Rui Roque (CDS/PP)**, no uso da palavra, disse que seria uma intervenção relativamente rápida. O CDS-PP tinha essencialmente três entendimentos sobre esta proposta, sendo um deles a ver com a dúvida que já fora colocada pelo Deputado Municipal do PSD sobre a própria designação da proposta. De facto, estavam a falar de situações que tinham que ser distintas e o património disperso, que tanta polémica vinha dando nos últimos tempos, devia ser objecto de tratamento autónomo. -----

----- Concordava com a última interveniente no sentido de que era de facto preocupante a tendência evidenciada nesta proposta e por toda a política da Câmara Municipal de proceder, tão depressa quanto possível e a toda a força, a alienação do património municipal. -----

----- De facto, a bolsa de habitação social era fundamental para a regulação do mercado habitacional e era fundamental também para o socorro às situações que se esperavam sempre transitórias e pontuais de carência dos cidadãos da Cidade de Lisboa. Delapidar este património e esta bolsa de habitação era com certeza muito útil em termos das finanças municipais, mas era por um lado uma potencial

injustiça em relação a muitos dos outros cidadãos de Lisboa que não tinham a possibilidade de aceder a habitação a preços excepcionalmente favoráveis, como era o caso, e por outro lado ia limitar a capacidade futura da Câmara Municipal em intervir no mercado de arrendamento social, que deveria ser claramente o seu objectivo. -----

----- Uma situação que vinha sempre merecendo a crítica do CDS-PP, quer na comissão, quer noutras intervenções, tinha que ver com a posterior alienação dos imóveis. Se os imóveis eram alienados já em condições absolutamente excepcionais, não podiam gerar mais valias significativas para os seus compradores. Era uma questão de justiça e nesse aspecto a proposta que tinha surgido na comissão e que era objecto do relatório entretanto apresentado, não sendo exactamente aquilo que pensava, mas era uma situação de consenso, eliminava uma boa parte da situação de clara injustiça que era proporcionada pelo Regulamento que neste momento estava à votação. -----

----- Não se podia admitir que casas vendidas a preços muito favoráveis pudessem gerar mais valias muito significativas sem qualquer penalização a partir de um determinado momento. Era claramente injusto e era uma tentação para jogadas menos claras e para um aproveitamento incorrecto deste instrumento. Era uma questão fundamental para o CDS-PP e que poderia inibir o seu voto nesta matéria.

----- Como a proposta estava neste momento apresentada, não incluindo pelo menos a proposta formulada no relatório da comissão, dificilmente seria votada pelo CDS-PP. -----

----- **O Deputado Municipal Modesto Navarro (PCP)**, no uso da palavra, disse que o PCP estava de acordo com a clarificação do título da proposta, Regulamento Para Alienação de Imóveis de Bairros Municipais, o que propiciava a eliminação do ponto 3 do art.º 1º. Era necessário que a Câmara dissesse se de facto estava de acordo com aquilo que era recomendado pela comissão no parecer. -----

----- **A Senhora Vereadora Ana Sara Brito**, no uso da palavra, começou por dizer que esta proposta de Regulamento, independentemente deste Executivo querer alterar o Regulamento anterior, de 1992, que estava desactualizado, era obrigatório realizar-se por causa da sindicância. Lembrava às Senhoras e Senhores Deputados Municipais que ele necessitava de ser actualizado, com base na própria exigência da sindicância. -----

----- Depois, applicava-se à habitação municipal e a imóveis não habitacionais. Na parte dos imóveis habitacionais, referia-se àqueles que, como aqui se dizia, em bairros municipais. Não tinha nada a ver com o que vinha nos jornais, nem com o que não tinha vindo nos jornais, nem tinha a ver com o património disperso no seu global, porque havia património disperso habitacional sem o mínimo de condições de habitabilidade. -----

----- Sabia que assim era quem conhecia bem a cidade e já era assim há alguns anos. Tinha piorado ultimamente e a degradação mantinha-se. Não havia as 3246 casas em palácios e palacetes, havia 2026 fogos, degradados a maior parte deles,

apenas 1311 de atribuição social e 715 sem atribuição social. Os restantes, mesmo os palácios, tirando um ou outro, estavam muito degradados. -----  
----- Quem conhecia o Palácio do Pátio do Colégio em Marvila sabia o que era. Se não conheciam, sugeria que fossem visitar. Já em 1989 estava degradado. Se queriam ver outros palácios, estavam degradados e as pessoas que viviam lá estavam sem o mínimo de condições de habitabilidade. -----  
----- Tirando o que vinha nos jornais e voltando ao Regulamento, que era o que se estava a tratar. O Regulamento era uma exigência da sindicância e tinha sido feito, tinha-se posto em discussão pública, trouxera-se às comissões que convocaram para estar lá. -----  
----- Concordava que no regulamento anterior, nas alíneas c) e d) do n.º 2 do art.º 3º, tal como dizia o relatório da comissão permanente, estavam 2 anos e 4. Não via dificuldade em aceitar os 2 anos e os 4. Dizia-se “há mais de 1 ano”, punha-se 2 e na alínea d) os 4 anos. Não se via inconveniente nisso, antes pelo contrário e, portanto, concordava com essa alteração. -----  
----- Quanto ao ónus, o Senhor Vereador Cardoso da Silva daria uma explicação, mas tinha sido muito discutido em Câmara esse artigo. Como sabiam, tinha a ver com a Lei que se aplicava ao Programa PER, entre 7 e 10 anos. Tinham escolhido 7 anos e o Senhor Vereador iria explicar, em termos qualitativos e quantitativos porque é que se tinham colocado 7 e não 10. -----  
----- O Senhor Deputado Municipal que falara em delapidação do património quando o morador de um bairro comprava a sua casa, não era delapidação. De acordo com quem fora realojado pelo Programa PER, a Lei admitia que adquirisse o seu fogo. Se as pessoas quisessem ser proprietárias do seu fogo e tivessem as condições, porque não alienar o fogo a quem o desejasse cuidar, tratar e continuar a viver lá com a sua família? Sem ter a interferência da Vereadora ou do Vereador, conforme fosse eleito, a intervir na sua vida privada. -----  
----- A cedência de um fogo, enquanto se mantivesse esta Lei, era cedência precária. A pessoa podia casar, ter um filho do seu casamento ou da sua união de facto, ou da sua união. Não podia estar a residir lá sem autorização do Vereador ou da Vereadora. Isto datava de 1945 e estava-se no século XXI. A Lei tinha que ser alterada e era isso que se iria apresentar. -----  
----- Se a pessoa queria adquirir o seu fogo, tinha melhorado a sua vida social, porque é que não se dava oportunidade de o adquirir, uma vez que foram realojados pelo Programa PER ou PIMP e tinham direito a adquirir o seu fogo, desde que o ónus fosse colocado? -----  
----- Não se ia delapidar nada, ia-se permitir às pessoas que fossem proprietárias do fogo onde residiam. -----  
----- Concordava com a proposta que tinha sido feita pela comissão, já tinha falado com o Senhor Vereador Cardoso da Silva. Ele falaria do ónus de inalienabilidade dos 7 ou dos 10 anos. -----  
----- **O Senhor Vereador Cardoso da Silva**, no uso da palavra, disse que, como se sabia, no antigo regulamento havia um critério de inalienabilidade que tinha a

ver com casos de força maior. Este tema tinha sido objecto de grande controvérsia nas alienações e era da sua autoria a escala que se apresentava. Nos anteriores regulamentos dizia-se que era inalienável por 7 anos e qual era agora a lógica? ----

----- Nalguns bairros municipais e nalguns prédios já havia 10 fogos vendidos em 15 unidades. -----

----- Além disso, era sua convicção pessoal e do Executivo que só havia a ganhar em que as pessoas se tornassem proprietárias. A única coisa que se queria era dar um critério objectivo ao período de inalienabilidade. O Executivo não tinha nenhum problema e aceitava a proposta que aqui estava. -----

----- Não tinha nenhum argumento especial, até porque como deviam compreender, dadas as suas funções particulares na Câmara, não eram as tais particulares que tinham preocupado alguns Deputados Municipais, teoricamente trazia mais benefícios para a Câmara. -----

----- A única coisa que gostava de dizer era que iria faltar uma norma parecida para a inalienabilidade dos fogos das cooperativas, em que também tinha que ser feita alguma coisa parecida. -----

----- A posição era que quanto mais proprietários houvesse nos bairros municipais, melhor para a Câmara e melhor para todos. Do seu ponto de vista, isso era óptimo para toda a gente, porque tinha a certeza que um proprietário tratava melhor do seu imóvel que um inquilino, independentemente do respeito que tinha por todos os inquilinos. Portanto, o Executivo aceitava esta proposta tal como estava. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Marques (BE)**, no uso da palavra, disse que queria reforçar a intervenção que a sua camarada do BE tinha feito sobre este ponto, tornando claro em primeiro lugar que o Município de Lisboa tinha feito uma tarefa histórica, construindo durante cerca de 10 anos dezenas de milhar de fogos para acabar com a calamidade que eram as barracas. Tinha-o feito com dinheiros do Município, nomeadamente criando endividamentos à banca que estavam previstos e especificados sobre isso, e tinha feito através de uma Lei PER feita pelo Governo, que estabelecia inclusivamente o preço de construção, os apoios do Orçamento de Estado, etc. -----

----- Era convicção do BE que este problema dos bairros sociais devia significar permanentemente o interesse de haver uma bolsa de arrendamento permanente, para haver espaço para as pessoas estarem lá arrendadas, de acordo com as Leis que hoje regiam a renda social e as rendas técnicas desses bairros. No entanto, não tinham nada contra que as pessoas, desde que pudessem, adquirissem as suas casas. -----

----- O que não podia estar de acordo era que depois de ter havido um esforço do Estado, um esforço do Município para construir a custos fixos e colocar no mercado a preço baixo a venda dessas casas, que se entreabrisse uma porta que permitia a especulação sobre essas casas. Nisso não podia estar de acordo. Já chegava de gestores bancários a levarem 2 milhões de euros de indemnizações, mais 37 mil euros por mês, a 15 meses, de reforma vitalícia e agora os impostos de

todos eram colocados ao dispor desses bancos, em 20 mil milhões de euros. Já chegava de roubar o cidadão. -----

----- Estava de acordo que as pessoas pudessem comprar a casa, mas não estava de acordo que a seguir pudessem vendê-la de qualquer forma, livremente, porque era introduzir essas casas na especulação imobiliária. -----

----- As pessoas não podiam vender a casa? Podiam com certeza. Eram cidadãos livres. Se, por exemplo, um cidadão qualquer de Lisboa que vivesse num bairro social, tinha um acidente na fábrica, ficava inválido e queria ir para a terra, porque é que não podia vender a casa mesmo no primeiro ano? Podia vender, só que a casa não podia ser colocada no mercado, tinha que ser devolvida à Câmara pelo mesmo preço que a Câmara a vendera. -----

----- Dizia-se que no primeiro ano, para poder vender, tinha que indemnizar a Câmara em 87,5%, mas vendia por quanto? A que preço ia vender? E se vendesse pelo dobro? Uma casa que tinha sido construída com o dinheiro do Município e do Orçamento de Estado. Não podia estar de acordo com isso. -----

----- Estava de acordo que as pessoas tinham direito a comprar e as pessoas podiam ter direito a vender, mas a opinião do BE era que durante 10 anos as pessoas podiam vender por razões pessoais, da sua liberdade pessoal, mas entregavam à Câmara ao mesmo preço que tinham comprado e a Câmara voltava a colocar como casa social ao mesmo preço, que merecia ser de bairro social e não para a especulação imobiliário. -----

----- Abrir as portas a que as pessoas comprassem as casas e depois as colocassem no mercado comercial, era mais uma vez desbaratar os impostos dos munícipes de Lisboa e do País, porque também fora do Orçamento de Estado com que essas casas tinham sido feitas. -----

----- **O Deputado Municipal Sobreda Antunes (PEV)**, no uso da palavra, disse que sobre a Proposta nº 704/2008, o Grupo Municipal de “Os Verdes” gostaria de brevemente salientar alguns considerandos prévios, começando por recordar que o Senhor Presidente da CML anunciara, para Novembro, novos princípios de gestão patrimonial do parque habitacional do Município. -----

----- A situação neste momento era de muita documentação dispersa sobre um novo modelo de gestão do parque habitacional, que o Senhor Presidente dizia ir rever; um regulamento para atribuição de ateliers, que o Senhor Presidente dizia ir rever; um novo regime de cedências precárias de fogos para contratos de arrendamento, que o Senhor Presidente dizia ir rever; novas regras de atribuição de casas, por concurso ou sorteio, que o Senhor Presidente dizia ir rever; critérios orientadores para a reavaliação das anteriores situações de atribuição de fogos, que o Senhor Presidente dizia ir rever. Com tudo isso enquadrado em dois pelouros de duas vereadoras diferentes, Ana Sara Brito e Helena Roseta, sem ter previamente definido um Plano Municipal de Habitação, a que se juntava agora a Alienação dos Imóveis Municipais. -

----- Ou seja, para o PEV faltava, em primeiro lugar, um enquadramento metodológico geral, seguido pela apresentação e posterior aprovação de regulamentos específicos. -----

----- Saudava a CML pela abertura da Senhora Vereadora Sara Brito às alterações aqui propostas pela comissão, mas faltava ainda inserir o “Direito de Preferência” da CML sobre a eventual alienação dos fogos, pelo que perguntava: aceitava ou não a CML introduzir esse princípio na eventual venda dos fogos? -----

----- **O Senhor Vereador Cardoso da Silva** disse que aqui não se estava a falar de *subprime*. -----

----- Se o fogo estivesse livre seria vendido em hasta pública, ou alugado. Quando o arrendatário quisesse comprar, se quisesse comprar nos primeiros 7 anos e agora na nova versão nos primeiros 10 anos, anteriormente era um acto arbitrário considerar ou não se havia motivos de força maior. Era objecto de controvérsia. Era quem levava as propostas à Câmara e por vezes tinha alguma incomodidade, porque a prova não era suficiente. -----

----- O que é que acontecia agora? Não havia especulação. Por um lado, e podia depois explicar isso particularmente, hoje não havia interesse em fazer escrituras por valores diferentes do valor de venda e acontecia que a pessoa comprava por 10 mil euros à Câmara, passados 3 anos vendia por 20 mil euros, sobre os 10 mil euros pagava 95%, segundo a nova versão. Achavam que isso era especulação? -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Marques (BE)** disse que achava sim, por uma razão muito simples, porque não podia olhar para essa casa como olhava para outra casa qualquer. Essa casa tinha sido construída com dinheiro da Câmara Municipal e do Estado e tinha sido vendida a esse morador a um preço abaixo do mercado, a um preço social. -----

----- Estava de acordo que pudessem comprar e vender, devia haver liberdade para comprar e para vender. A única restrição que devia colocar era que, como tinha sido construída com dinheiro do Orçamento de Estado e da Câmara, se a pessoa queria vender por qualquer razão e dava-lhe todas as razões, nem queria saber, vendia porque queria e respeitava a sua liberdade, mas com uma condição, entregava à Câmara pelo valor que tinha comprado à Câmara. Admitia que pudesse introduzir-se uma taxa justa por inflação, melhorias que tinha feito na casa, etc., mas continuava a ser um bairro social. -----

----- De outra forma, com dinheiro do Estado e da Câmara, introduzia-se no mercado uma casa para a especulação imobiliária. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, no uso da palavra, disse que o PPD-PSD compreendia perfeitamente as observações do Senhor Deputado Municipal Carlos Marques. De facto, havia que garantir de alguma forma que não havia especulação, mas parecia-lhe que a proposta, nomeadamente da comissão, defendia claramente essa situação. Ao obrigar a que 95% das mais valias auferidas pela segunda venda viessem a reverter para a Câmara, bem, estava a Câmara a ganhar. Se ele fizesse um bom negócio de venda, era um bom negócio de venda que a Câmara fazia, que fossem todos assim. -----

----- Não tinha dúvida nenhuma que esta proposta obedecia a todos os critérios de defesa do património municipal que o PPD-PSD defendia. -----



----- Em relação ao título do Regulamento, parecia-lhe que devia ser dada uma volta. Que não se chamasse bairro social, chamasse fogos sociais, mas não podia ter esse título genérico porque se confundia. -----

----- Para o PPD-PSD poder votar a proposta também teria que, à semelhança do que tinha sido dito, aquele nº3 não estava ali a fazer nada e tinha que sair. Se isso acontecesse, embora o PPD-PSD considerasse um pouco confuso o problema da alienação, a linguagem estava confusa e podia sujeitar-se a várias interpretações, de qualquer forma, lendo com muita atenção, acabava por chegar-se lá e aí não ia pôr grandes objecções. -----

----- O problema do nº3 era factor essencial e em relação ao nome recomendava vivamente. -----

----- **O Deputado Municipal Ferreira Pereira (PSD)**, no uso da palavra, disse que tinha estado agora a confirmar com uma colega da comissão e ficara de facto estabelecido que a Câmara teria o direito de preferência. Era uma proposta sua que merecera o apoio de todos os outros e só por lapso não estaria aqui. A Câmara ficava totalmente defendida, se o preço fosse baixo podia adquirir, se fosse alto iria buscar as compensações que a proposta também punha. -----

----- Convinha que a Câmara dissesse se aceitava ou não o direito de preferência. -----

----- **O Deputado Municipal Saldanha Serra (PSD)**, no uso da palavra, disse que queria que ficasse claro que a Câmara Municipal de Lisboa não dava resposta a uma questão essencial para ver a proposta viabilizada, que tinha que ver com o nº3 do art.º1º, que fazia uma aplicação indirecta, completamente cheque em branco que a Assembleia Municipal passaria ao Município para aplicar esse Regulamento na alienação de qualquer outro imóvel localizado em bairro municipal, ainda por cima sujeito à decisão dos órgãos municipais no quadro das suas competências. Isso significaria, porventura e possivelmente, uma aplicação casuística, nem sequer genérica e abstracta. -----

----- Isso não podia estar no Regulamento. Se a Câmara quisesse que o Regulamento fosse viabilizado, retirava o nº3, porque aquilo que respeitava ao património disperso seria aprovado em regulamentação própria, tudo, a cedência, a atribuição, alienação, arrendamento, o que fosse. Isso era desnecessário e se a Câmara insistisse nessa birra, pois veria a proposta chumbada. Se a Câmara quisesse aderir àquilo que era o sentimento da Assembleia, pelo menos maioritário, retirava o nº3 e a proposta seria viabilizada. Era tão simples quanto isso. -----

----- A própria comissão, no parágrafo 2º do seu relatório, deixava em aberto precisamente o problema que se vivia com o nº3 do artº1º. Portanto, estavam esclarecidos, cada um sabia ao que vinha e sabia onde ficava. -----

----- **A Senhora Vereadora Ana Sara Brito** disse que se cada um vinha ao que sabia, também vinha ao que sabia. Desde o início mencionara que se aplicava aos imóveis habitacionais em bairros municipais, que eram 70 bairros municipais. -----

----- Quanto ao ponto 3, “a aplicação do presente Regulamento a imóveis não localizados em bairros municipais fica sujeito à decisão dos órgãos municipais no

quadro das suas competências”, era da Lei. Nada se podia alienar sem ir à Câmara e à Assembleia. -----

----- Podia-se retirar o ponto 3, se era isso que perturbava para votarem e haver um regulamento que clarificasse, alterasse e actualizasse o regulamento de 1992. Tudo mudava, as pessoas, o mundo, o País, mas mantinham-se os regulamentos na Câmara desde 1992 e não eram actualizados. Se isso era o suficiente para votarem a favor, retirava-se o ponto 3 e ratificava-se essa posição em Câmara Municipal, assim como as outras alterações, depois da votação. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** disse que se tinha assistido a uma negociação em que o diploma a votar não era o que entrara aqui. Na Assembleia tinha que haver uma grande segurança, porque essas alterações não eram da competência da Assembleia. Havia alterações aceites pela Câmara e, portanto, ia pôr à votação dos Senhores Deputados Municipais se pretendiam que a Câmara fizesse as alterações e o diploma viesse na próxima reunião. -----

----- **O Deputado Municipal Modesto Navarro (PCP)**, no uso da palavra para uma interpelação à Mesa, disse que era prática da Assembleia há muitos anos que quando a Câmara aceitava as propostas, e tinha declarado que aceitava e assumia, as levaria à rectificação na própria Câmara, ficando o assunto resolvido a nível da Assembleia com a votação. -----

----- **O Deputado Municipal Heitor de Sousa (BE)**, no uso da palavra para uma interpelação à Mesa, disse que não era apenas o ponto 3 do artº 2º que estava em causa, havia outras alterações que foram alegadamente aceites pela Senhora Vereadora e que teriam sido também integradas no documento. Eram várias e nessas circunstâncias não havia, que soubesse, uma urgência para ter de votar nesta sessão. A Assembleia devia devolver o documento à Câmara Municipal, que devia reapreciar e voltar a votar o documento, vindo novamente à Assembleia Municipal para apreciação. -----

----- O BE não estava em condições de votar uma coisa que não estava escrita, pesassem embora as melhores intenções que pudessem existir de todas as partes. Não estavam em condições de votar coisas que não estavam escritas, se essas coisas fossem várias, como era o caso. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)** disse que compreendia o esforço do BE em atrasar esta situação. Era normal, estavam coligados com a Câmara e queriam que nada avançasse. Como era uma coligação muito activa, estavam a fazer o possível para que se atrasasse. -----

----- O que o PSD sabia era a história longa desta Assembleia, em que esta situação se repetira várias vezes. Era evidente, como dissera o Deputado Municipal Modesto Navarro, que a Câmara aceitara, na próxima sessão de Câmara rectificava os termos de acordo com o que tinha sido deliberado e era aprovado. -----

----- No entanto, o BE, como estava coligado com o PS no Executivo, podia impugnar a seguir, era livre de o fazer. -----

----- **A Deputada Municipal Maria de Belém (PS)**, no uso da palavra, disse que chegados a este momento e tendo em conta o histórico que o Deputado Municipal

Modesto Navarro tinha referido, nada impedia que houvesse uma aprovação condicionada à ratificação em Câmara. Em nome da simplificação administrativa, ninguém acreditaria em lado nenhum que tantas pessoas, e todo o tempo que aqui estavam somava o tempo de cada um, não eram capazes de tomar uma decisão tão simples de votar condicionando a decisão à sua ratificação posterior pela Câmara. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Marques (BE)** disse que, de acordo com o que dissera o Deputado Municipal Modesto Navarro, também tinha tido a experiência de ser 8 anos membro da Mesa, aliás, com a Vereadora Ana Sara Brito. Durante esse tempo, várias vezes foram feitas alterações às propostas da Câmara no momento e o método que fora seguido era que o Vereador ia à Mesa, escrevia na proposta a alteração, assinava que se comprometia com isso e votava-se com essa proposta escrita. -----

----- Aqui estavam 4 ou 5 propostas escritas, no mínimo que se escrevesse quais eram essas alterações e daqui a pouco votava-se, quando estivesse isso escrito. Esse era o hábito, sob condição depois da Câmara aprovar, mas ficava explícito e escrito nos documentos da Assembleia Municipal e não ficavam aprovadas coisas ditas oralmente. -----

----- **O Deputado Municipal Modesto Navarro (PCP)** esclareceu que a sua prática enquanto Presidente da Assembleia era introduzir na própria proposta a matéria que condicionava e que levava à ratificação em Câmara Municipal. Ficava assente pela sua própria mão aquilo que tinha sido proposto pela comissão, ou pelo Deputado Municipal, ou pelo grupo municipal, ficava lá inscrito e sujeito a ratificação em Câmara Municipal. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** disse que precisava de ler e não tinha na Mesa exactamente as propostas que iam ser votadas. Tinha que se votar qualquer coisa que a Mesa conhecesse. -----

----- A Câmara podia colocar todas as alterações e seria lida no Plenário, na altura da votação, a parte que fosse alterada, para que não houvesse qualquer tipo de dúvidas. --

----- Passava-se ao ponto seguinte e pedia à Senhora Vereadora que fizesse as alterações escritas, que seriam lidas depois aqui. Para ser a Mesa a fazer, tinha que interromper os trabalhos. De maneira que prosseguia-se com a sessão e depois, não havendo dúvidas nenhuma sobre as alterações, fazia-se essa votação condicionada a uma ratificação da Câmara. -----

----- **O Deputado Municipal Rui Roque (CDS-PP)** disse que muitas vezes tinha acontecido aquilo que já fora dito aqui, pelo Deputado Municipal Modesto Navarro e outros, mas não se devia começar a fazer da excepção a regra. A Lei dizia claramente o que se podia ou não fazer na Assembleia e no seu entender, não era jurista mas era a leitura que fazia da Lei, era uma alteração à proposta e a Assembleia Municipal não podia fazer alterações às propostas, podia quanto muito sugerir politicamente e a Câmara Municipal teria depois que, no local próprio, submeter a votação. -----

----- Nada garantia que esta proposta, mesmo levada aqui pelos Vereadores da maioria relativa, nada garantia que ela depois fosse ratificada no órgão próprio. Era uma imprudência e podia-se dizer que tinha sido repetida significativamente no passado,

mas o acumular de erros não justificava os erros futuros e, portanto, deviam seguir os procedimentos correctos. Aconselhavam neste caso a que a Câmara Municipal introduzisse, ou não, porque estava no seu direito de não introduzir as alterações sugeridas, levá-las à Câmara Municipal, que as votaria ou não. Era uma prerrogativa da Câmara Municipal como órgão autónomo, que votaria ou não, e depois a Assembleia Municipal pronunciar-se-ia sobre elas. Era isso que a Lei dizia e era o mais prudente nestas situações. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** disse que se retomaria depois este ponto e entretanto avançava-se para a proposta nº 705/2008. -----

----- **PONTO 4 – PROPOSTA 705/2008 – APROVAR A ALTERAÇÃO AO ARTIGO 4.º, 10.º E 44.º DO REGULAMENTO GERAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA E DAS ZONAS DE ACESSO AUTOMÓVEL CONDICIONADO, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 705/2008 -----

----- “Alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado -----

----- Pelouro: Vice-presidente -----

----- Serviços: EMEL -----

----- Considerando que: -----

----- O Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Condicionado foi aprovado por Deliberação de Assembleia Municipal n.º 64/AM/06 e publicado no 2º Suplemento do Boletim Municipal n.º 667, de 30 de Novembro de 2006. -----

----- Aquele Regulamento contempla a possibilidade de serem criadas, no interior das Zonas de Estacionamento Condicionado, Bolsas de Estacionamento com características de exploração diferenciadas, delimitadas em conformidade com os objectivos específicos definidos e aprovados pelo Município de Lisboa; -----

----- A política de estacionamento seguida pela Câmara Municipal de Lisboa tem tido como preocupação principal a defesa dos interesses dos moradores no interior da cidade de Lisboa, nomeadamente através da criação de espaços de estacionamento especialmente reservado para o estacionamento de veículos pertencentes a residentes; -

----- De acordo com os respectivos estatutos, a EMEL tem como objecto principal a gestão da concessão do estacionamento público no Município de Lisboa, integrado no sistema global de mobilidade e acessibilidades nos termos que forem definidos pela Câmara Municipal de Lisboa; -----

----- Esta nova vertente do estacionamento residencial que se pretende implementar, a título experimental, traduz-se na criação, no interior das Zonas Condicionadas, de Bolsas de Estacionamento exclusivamente reservadas para veículos pertencentes a moradores; -----

----- A Câmara Municipal de Lisboa entende que a EMEL deverá acompanhar esta experiência-piloto pelo período mínimo previsível de um a dois anos, recolhendo a informação necessária que permita estudar, de futuro, a possibilidade de estender este regime a outras zonas da cidade de Lisboa; -----

----- Considerando ainda que: -----

----- O Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Condicionado não prevê nenhum regime específico para veículos não poluentes; -----

----- O incentivo ao uso de veículos não poluentes é uma prioridade na cidade de Lisboa; -----

----- Compete à Assembleia Municipal aprovar Regulamentos do Município com eficácia externa, nos termos do artigo 53º nº 2 alínea a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterada pela Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro. -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 53º nº 2 alínea a) e 64º nº 1, alínea u) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterada pela Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro, e artigo 16º nº 2 a) da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, alterado pela Lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro, da alteração ao “Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado” nos termos em anexo, que constitui parte integrante da presente proposta: -----

----- ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA E DAS ZONAS DE ACESSO AUTOMÓVEL CONDICIONADO -----

----- Artigo 4º -----

----- Modalidades de acesso e estacionamento -----

----- 1 - ... -----

----- 2 - ... -----

----- 3 - ... -----

----- 4 - No interior das Zonas Condicionadas poderão ser criadas, através da colocação de sinalização adequada, Bolsas de Estacionamento reservado a veículos titulares de cartão de estacionamento de residente válido para essa mesma Zona Condicionada. -----

----- Artigo 10º -----

----- Modalidades de Título -----

----- 1 - ... -----

----- a) ... -----

----- b) ... -----

----- c) ... -----

----- d) ... -----

----- e) Dístico Verde. -----

----- Artigo 44º -----

----- Isenção do pagamento da tarifa -----

----- 1 – .... -----

----- a) ... -----

----- b) ... -----

----- c) ... -----

----- d) ... -----

----- 2 – ... -----

----- 3 - O Município de Lisboa poderá isentar os veículos portadores de Dístico Verde do pagamento da tarifa de estacionamento por um período de tempo variável, contado a partir do fim do prazo de validade do respectivo talão de estacionamento. ---

----- 4 - Compete ao Município de Lisboa fixar as características, marcas ou modelos dos veículos que preenchem os requisitos para a emissão de Dístico Verde, assim como as demais condições para a sua obtenção.” -----

----- RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE URBANISMO E MOBILIDADE -----

----- "Alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado" -----

----- Com esta proposta a CML propõe que a Assembleia Municipal a autorize a criar em algumas zonas de Estacionamento Condicionado ainda não definidas, bolsas especiais para estacionamento de residentes. -----

----- A Comissão Permanente de Urbanismo e Mobilidade entende que a criação de Bolsas de Estacionamento para Residentes em determinadas zonas da cidade desde que bem seleccionadas e definidas as condições de acesso será uma medida que irá beneficiar a fixação de novos residentes e melhorar a qualidade de vida de actuais e futuros moradores, pelo que recomenda a sua aprovação pela Assembleia Municipal de Lisboa.” -----

----- RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

----- “A Proposta n.º 705/2008, aprovar a alteração ao artigo 4º, 10º e 44º do Regulamento Geral das zonas de estacionamento de duração limitada e das zonas de acesso automóvel condicionado, foi analisada por esta comissão, a qual deliberou por maioria, que a mesma encontra-se apta à discussão e votação em Sessão Plenária da Assembleia Municipal de Lisboa, nos termos legais e regimentais aplicáveis.” -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** informou que existia uma recomendação específica para este ponto e dois relatórios das Comissões Permanentes de Urbanismo e Mobilidade e de Administração e Finanças. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Urbanismo e Mobilidade, disse que relativamente a esta proposta e todas as referentes à mobilidade, o Senhor Vice-Presidente, Dr. Marcos Perestrello, tinha-se reunido com a comissão e apresentara, como se referia no relatório, as várias propostas relativas a essa área, entre as quais estava a 705/2008 e que a comissão sugeria que fosse viabilizada. -----

----- Enquanto Deputado Municipal do PSD, disse que o PSD ia viabilizar a proposta mas chamava a atenção para o seu risco. -----

----- Obviamente, estavam todos de acordo que houvesse a possibilidade dos moradores, nomeadamente em muitas situações de bairro, estacionarem os carros em zonas próximas das suas habitações, que houvesse bolsas para moradores, mas chamava a atenção para a confusão que isso podia vir a gerar. Portanto, havia que ter muito cuidado com a implementação dessas bolsas e daí que o PPD-PSD chamava a atenção do Senhor Vereador Marcos Perestrello para a fiscalização. -----

----- O Senhor Vereador Marcos Perestrello dizia e bem, parecia-lhe lógico, que os fiscais da EMEL fiscalizavam as ruas adjacentes tarifadas junto a essas bolsas e que de vez em quando dariam um passeio pelo interior das bolsas para verificar se algumas viaturas estavam mal estacionadas e actuariam, mas o normal era que os fiscais da EMEL se preocupassem com aquilo que rendia à EMEL e não com aquilo que não rendia à EMEL. Portanto, era muito provável que essa fiscalização não fosse eficaz. Chamava a atenção da Câmara para que essa fiscalização fosse eficaz, ou ia ser a maior bagunça de todos os tempos. -----

----- Reconhecia como positiva esta proposta, reconhecia que podia ter virtualidades para a melhoria do estacionamento dos moradores, mas chamava a atenção para os seus riscos. Era isso que queria dizer em nome do PPD-PSD à coligação PS/BE. -----

----- **O Deputado Municipal Nelson Coelho (PSD)**, no uso da palavra, disse que a Comissão Permanente de Finanças tinha reunido no dia anterior e deliberara por maioria, relativamente à proposta 705/2008, a discussão e votação em sessão plenária da Assembleia Municipal de Lisboa. -----

----- Após discussão entre todas as forças políticas, considerara-se que não era algo definitivo, mas era um primeiro passo positivo a possibilidade de haver bolsas de estacionamento para residentes. Por isso mesmo, por maioria considerava-se que a mesma se encontrava em condições de ser votada na Assembleia. -----

----- **O Deputado Municipal Alberto Bento (PS)**, Presidente da Junta de Freguesia das Mercês, no uso da palavra, disse que em relação à proposta em apreço, referente à alteração ao Regulamento Geral de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado, da análise feita a mesma tinha como objectivo principal implementar uma vertente de estacionamento residencial a título experimental, que se traduzia na criação de bolsas de estacionamento exclusivamente para residentes no interior das zonas condicionadas à EMEL, sem que esses deixassem, na sua qualidade de residentes, de continuar a poder estacionar nos restantes arruamentos da respectiva zona. -----

----- Tratava-se de um conceito novo de estacionamento na cidade, que pretendia contribuir para dar resposta ao grave problema que se vivia actualmente, nomeadamente em zonas predominantemente residenciais, sem entretanto as fechar, permitindo a circulação em cada uma dessas zonas e adequá-las com lugares de estacionamento tarifado, em especial nos seus eixos principais. -----

----- O PS acreditava que com a implementação desse novo conceito de estacionamento, com uma fiscalização que se exigia eficaz nas suas duas vertentes, ia

contribuir para a redução da circulação automóvel na cidade, ter uma cidade mais amiga da qualidade de vida e dos seus cidadãos e por isso o voto favorável do PS. -----

----- Entretanto, e por ser Presidente de uma Junta de Freguesia situada numa das zonas condicionadas e que seria integrada nesta experiência piloto, não podendo ficar indiferente a essa sua qualidade, queria expressar à Câmara Municipal de Lisboa, nomeadamente ao Senhor Vice-Presidente, responsável pelo pelouro, e à EMEL, que embora o que fosse dizer já estaria por certo a ser equacionado, no caso da Freguesia das Mercês era necessário implementar em simultâneo novas zonas de cargas e descargas na área da Freguesia. -----

----- Era o que se lhe oferecia de momento dizer em relação a esta proposta. -----

----- **A Deputada Municipal Lurdes Pinheiro (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, no uso da palavra, disse que as zonas de acesso automóvel condicionado corresponderam na altura em que foram criadas a um efectivo progresso na melhoria da qualidade de vida e condições de segurança das populações dos bairros históricos. -----

----- O sistema de estacionamento e circulação dentro da zona condicionada de Alfama vinha caindo em grande descrédito junto da população, em resultado das deficiências no seu funcionamento, devido à quebra dos compromissos assumidos com a população pela Câmara aquando da sua implementação. -----

----- Nos últimos meses os moradores perderam os parques de estacionamento do Patriarcado e de Santa Apolónia. O primeiro porque a Câmara e a EMEL não renovaram o protocolo com o Patriarcado, o segundo porque a APL ia transformar o local num estaleiro. -----

----- O parque do Jardim do Tabaco, devido a obras, também estava reduzido a metade. -----

----- Tinham sido anunciados como soluções provisórias, até a Câmara construir o silo. A Câmara não tinha feito nada para cumprir o que prometera 5 anos antes, quando da implementação do sistema de condicionamento do trânsito no Bairro de Alfama. -----

----- O condicionamento do trânsito, correspondente a uma aspiração da população que queria o fim do estacionamento caótico, tinha sido muito prejudicado pela forma apressada e intempestiva como a Câmara desencadeara o processo, como também se referira em vários momentos. Mesmo assim, alguns erros foram corrigidos e outros mereceram solenes promessas. Tinha havido um esforço de esclarecimento e procura de soluções por parte das juntas de freguesia abrangidas. -----

----- Desde o verão de 2003, quando o condicionamento começara a vigorar, apontara-se faltas e deficiências, apresentaram-se sugestões, transmitiram-se aos órgãos do Município as preocupações e críticas justas de quem vivia e trabalhava na área condicionada. Nesses mais de 5 anos a Câmara e a EMEL não tinham apresentado qualquer balanço sobre o funcionamento do sistema, nem qualquer resposta consistente às questões levantadas. -----



----- Já tinha havido várias reuniões de trabalho, em especial com a EMEL, mas as soluções abordadas careciam de decisão política. Entretanto agravava-se a insatisfação da população. -----

----- Urgia obter uma resposta positiva da Câmara e da EMEL à proposta de realização de uma reunião com moradores e comerciantes para analisar o que se passara nesses 5 anos, para ouvir de viva voz os problemas mais sentidos e conhecer as soluções que a EML e a Câmara tinham que apresentar para que uma medida justa, como o condicionamento de trânsito, saísse do descrédito em que estava a cair e para o qual a Junta de Freguesia não tinha contribuído. -----

----- O Grupo Municipal do PCP tinha uma recomendação, assinada por si, com algumas questões colocadas na sua intervenção, mas também outras recomendações que gostaria de colocar e que tinham a ver com os preços do parque de estacionamento das Portas do Sol, que eram muito exagerados; a questão da falta de fiscalização dentro do estacionamento condicionado, porque esse era um dos problemas principais do condicionamento de trânsito. -----

----- Também, a EMEL tinha que arranjar um sistema para que identificasse os moradores com direito a estacionar dentro da área condicionada e os que não tinham direito. Uma das coisas que criava o descrédito era essa falta de fiscalização e a forma como os carros entravam e saíam, como ficavam estacionados dias e muitas vezes noites, sem terem direito a estar lá, mas que se mantinham. -----

----- Eram algumas questões que sempre tinham levantado, não só na reunião da Câmara, como na EMEL, mas era aproveitar a proposta para também fazer novamente essas chegadas e essas recomendações. -----

#### ----- RECOMENDAÇÃO Nº1 -----

----- “Proposta 705/2008 – alteração ao Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado -----

----- As Zonas de Acesso Automóvel Condicionado corresponderam, na altura em que foram criadas, a um efectivo progresso na melhoria da qualidade de vida e condições de segurança das populações dos Bairros Históricos. -----

----- No entanto, verifica-se que a falta das acções complementares previstas, em termos de condições de acesso, fiscalização, criação de alternativas de estacionamento, por exemplo, tem desvirtuado os objectivos que a medida se propunha atingir. -----

----- O sistema de estacionamento e circulação dentro da zona condicionada de Alfama tem caído em grande descrédito junto da população em resultado das deficiências no seu funcionamento e devido à quebra dos compromissos assumidos com a população pela CML, aquando da sua implementação. -----

----- Nomeadamente: -----

----- A absoluta inexistência de qualquer forma de fiscalização dentro da zona condicionada, quer pela EMEL, quer pela PSP, o que permite todo o tipo de estacionamento abusivo e irregular; -----

----- A ausência de alternativas nas imediações da zona condicionada, nomeadamente pelo fim do acesso dos moradores ao parque de estacionamento do Patriarcado, no Campo de Santa Clara, o fim do estacionamento em Santa Apolónia (devido a obras do Porto de Lisboa) e os altos preços praticados no silo de estacionamento do Largo das Portas do Sol; -----

----- O não cumprimento do regulamento por parte da EMEL, em relação à abertura do pilarete de acesso, negando alguns acessos e permitindo outros, sem consideração pelos critérios estabelecidos, o que é causa de abundantes conflitos; -----

----- O facto dos identificadores electrónicos, que deveriam abrir o pilarete automaticamente, não funcionarem e do dístico de morador ter desaparecido, causam problemas no acesso de quem tem direito e impede qualquer forma de controlo sobre os veículos estacionados dentro da zona condicionada; -----

----- A falta de um Regulamento de Cargas e Descargas eficaz que estabeleça regras claras para os comerciantes abastecerem os seus estabelecimentos e estacionem os seus veículos. -----

----- Um sistema com estes problemas não se compadece com alterações casuísticas e pontuais. Sem uma abordagem global, acompanhada de medidas de fundo, as alterações aprovadas pela Câmara e agora enviadas à Assembleia Municipal para discussão através da Proposta 705/2008, não passarão de letra-morta e não terão nenhum impacto positivo. -----

----- Assim, o Grupo Municipal do PCP, propõe que a Assembleia Municipal, reunida em 28 de Outubro de 2008, delibere recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que, no âmbito da implementação Proposta 705/2008: -----

----- Retome urgentemente as negociações com o Patriarcado, com vista a manter o protocolo para permitir o estacionamento de moradores da zona condicionada de Alfama e estude soluções definitivas, nomeadamente através da criação de mais silos de estacionamento; -----

----- Garanta uma efectiva e real fiscalização do estacionamento dentro da zona condicionada; -----

----- Reveja a tabela de preços de avenças para moradores no silo de estacionamento do Largo das Portas do Sol; -----

----- Reactive o sistema dos identificadores electrónicos e visuais para os moradores; -

----- Dê instruções claras à EMEL para que no controlo de acesso, o Regulamento seja estritamente cumprido, devendo os automobilistas ser tratados com a devida correcção; -----

----- Seja revisto o Regulamento de Cargas e Descargas, de forma a serem criadas condições para a regularização do abastecimento dos estabelecimentos comerciais e condições do estacionamento dos comerciantes. -----

----- A Deputada Municipal do PCP – Lurdes Pinheiro” -----

----- **O Deputado Municipal Heitor de Sousa (BE)**, no uso da palavra, disse que a proposta 705/2008 introduzia um novo conceito de estacionamento para residentes na Cidade de Lisboa e por essa razão era uma proposta positiva, mas isso era feito sem a suficiente justificação sobre se o regulamento era efectivamente aplicável ou não.

Lendo os processos verbais da reunião da Câmara Municipal de Lisboa, a sensação que se tinha era que o Senhor Vereador Marcos Perestrello vivia com certeza noutra cidade que não a Cidade de Lisboa. Falava num caso teórico de uma zona que tinha alegadamente 10 mil lugares de estacionamento para residentes à superfície e que, no âmbito dessa política de bolsas para residentes, não se pretendia criar uma bolsa de 10 mil lugares, mas apenas de 3 mil, porque era suposto que os outros estacionamentos não fossem ocupados por residentes. -----

----- O caso que era dado como exemplo de aplicabilidade da proposta era um caso que não existia na Cidade de Lisboa. Não havia nenhuma zona na Cidade de Lisboa para onde estivesse pensado esse tipo de estacionamento, de bolsas para residentes, que tivesse 10 mil lugares de estacionamento. Isso merecia uma grande interrogação. Como é que ia ser criado? O que era o regime experimental? Era com base no levantamento de uma zona em que se chegava à conclusão que tinha lugares disponíveis para suportar uma bolsa de estacionamento para residentes e manter ao mesmo tempo uma zona de estacionamento de duração limitada ou não? Então, qual era essa zona da cidade onde esse levantamento tinha sido feito? Onde é que estava esse levantamento feito para apoiar a aprovação da proposta? Zero. -----

----- A Câmara Municipal de Lisboa, infelizmente, estava a habituar a apresentar propostas sucessivamente na Assembleia Municipal sem a devida justificação e ponderação. -----

----- Acontecia ainda que esta proposta, feita em nome de uma nova política de mobilidade para a cidade, vinha precisamente a calhar, por razões do calendário gregoriano que se seguia, em cima de um acontecimento que devia ter produzido mais emissões de CO2 na Cidade de Lisboa do que nos outros dias todos de trabalho na cidade, que fora a realização de um espectáculo na Av. da Liberdade com carros que não tinham rigorosamente nada a ver com veículos não poluentes. A Câmara decidira vender o espaço público para uma iniciativa que não tinha nada a ver com a política de mobilidade que alegava nesta proposta, como forma de desenvolver essa política. --

----- Perguntava-se então: “a bota não tinha que bater com a perdigota?” Por um lado apresentavam-se propostas em defesa do veículo verde, por outro lado punham-se carros de fórmula 1 e carros de rally a circular na Av. da Liberdade no mesmo dia em que se fazia a proposta. Havia aqui qualquer coisa que não batia bem. -----

----- Em segundo lugar, a proposta tinha um conceito que não estava claro e, como o Senhor Deputado Municipal Victor Gonçalves já tinha dito e bem, era necessário que a Câmara definisse o que entendia por veículo verde. O veículo verde podia ser muita coisa, podia ser um veículo poluente. Segundo sabia, por exemplo os veículos híbridos eram veículos poluentes. Cabia ou não no conceito de veículo verde da proposta um veículo híbrido? Não se podia dizer que fosse um veículo não poluente. -

----- Dirigindo-se às Deputadas e Deputados Municipais do PS e ao Senhor Vereador Marcos Perestrello, disse que os veículos não poluentes deviam ser definidos e se eram definidos como veículos de emissão zero, então a proposta era muito envergonhada. Se a Câmara queria promover o estacionamento para os veículos não

poluentes, então pura e simplesmente isentava os veículos não poluentes, não tinham que pagar nada. -----

----- Os 30 minutos, como se dizia e bem na proposta, já faziam parte da tolerância que qualquer fiscal da EMEL praticava no exercício da sua função, como sabiam todos os que estacionavam em Lisboa. Se a proposta da Câmara Municipal queria ser consequente, então desafiava o Senhor Vereador Marcos Perestrello a alterar a proposta de regulamento e defender a gratuidade dos veículos não poluentes, para aqueles que tinham emissões zero. O BE apoiava essa proposta, se fosse esse o entendimento da Vereação actual. -----

----- Em segundo lugar, se a política era de facto para defender o estacionamento gratuito para os veículos não poluentes, então não fazia sentido que esse conceito não fosse extensivo a todos os parques de estacionamento da cidade, mesmo aos que foram privatizados. Por que razão é que os parques de estacionamento que não eram abrangidos pela EMEL não eram abrangidos por esta proposta? Mais uma vez porque esta proposta era envergonhada, uma putativa proposta dita verde que não era verde coisa nenhuma, era no fundo para impor ao espaço público o ónus de desenvolver as políticas públicas, políticas que deviam ser aplicadas a todos os estacionamentos públicos na cidade, mesmo àqueles que estavam concessionados a privados. -----

----- Qual a razão das bolsas de residentes, por exemplo, que estavam aqui como conceito, não eram extensíveis às zonas onde existiam estacionamentos privados e onde era possível aplicar essas bolsas de estacionamento, nesses parques de estacionamento? Porque existia um conceito, a seu ver envergonhado, de uso do espaço público, de uso de uma política de mobilidade pública e de uso e aplicação de uma política de mobilidade verde. -----

----- Os desafios ficavam aqui, à consideração do Senhor Vereador Marcos Perestrello e também do PS. Se quisessem repensar a proposta e voltar aqui com uma proposta verde, de facto o BE votaria a favor. -----

----- **O Deputado Municipal Rui Roque (CDS-PP)** disse que tinha uma dúvida, porque a proposta que neste momento estavam a discutir era uma proposta muito simples e não merecia, do seu ponto de vista, toda esta discussão, porque as que mereciam discussão viriam a seguir. -----

----- Esta proposta, no seu entender, era muito simples, era alterar o regulamento geral de forma a permitir que a seguir se viessem a discutir e votar, aprovar ou não, as propostas de criação específica de bolsas de residentes, do dístico verde, por aí fora. Portanto, ou se concordava com a criação destes dois conceitos, ou não concordava. --

----- No seu caso, concordava com a criação de ambos os conceitos, obviamente que no devido lugar iria discutir se eram bem propostos e se as propostas eram válidas, mas no geral concordava com as ideias. Era preciso aprovar a alteração ao regulamento geral para que essas ideias pudessem a seguir ser aprovadas ou não. -----

----- Ou era um truque para se aproveitar todo o tempo possível de se falar sobre as propostas seguintes, ou então ia-se economizar. Começava já por economizar, calando-se. -----

----- **O Deputado Municipal Sobreda Antunes (PEV)** disse que “Os Verdes” não teriam, em princípio, nada a opor à proposta 705/2008, mas esta medida não era nova, à excepção dos incentivos aos veículos não poluentes que aqui tinham um conceito indeterminado. Por exemplo, seria que uma viatura de fórmula 1 pintada de verde não era poluente? -----

----- Também não se entendia a razão de dizer que se tratava de um projecto piloto, porque é que se dizia ser inovador. Por exemplo, no Bairro de Alvalade, durante 10 anos os residentes nunca pagaram por ter cartão de residente. Neste último ano tiveram de levantar um dístico na EMEL que lhes custava 30 euros por ano. E agora? Como seria daqui para a frente? Confirmava a Câmara que as bolsas de estacionamento não teriam custos para os residentes? -----

----- **O Senhor Presidente em exercício**, dado não haver mais intervenções, submeteu à votação a proposta nº 705/2008, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos a favor de PS e PCP e abstenções de PSD, BE, CDS-PP e PEV. -----

----- Seguidamente, submeteu à votação a recomendação nº1, apresentada pelo Grupo Municipal do PCP, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos a favor de PS, PCP e PEV e abstenções de PSD, BE e CDS-PP. -----

----- **PONTO 5 – PROPOSTA 706/2008 – APROVAR O REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DÍSTICO VERDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 706/2008 -----

“----- Regulamento de atribuição e utilização de dístico Verde -----

----- Pelouro: Vice-presidente -----

----- Serviços: EMEL -----

----- Considerando a necessidade de reduzir o impacto ambiental do trânsito automóvel, nomeadamente no âmbito das emissões de CO2; -----

----- Considerando que tal impacto é claramente minimizado, e nalguns casos mesmo eliminado, pela utilização intensiva de veículos não poluentes; -----

----- Considerando, por isso, que a utilização de tais veículos deve ser promovida; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos do artigo 64.º, n.1, alínea u) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e publicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e artigo 16.º, n.º2, alínea a) da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, o Regulamento de atribuição e utilização de dístico Verde: -----

----- Artigo 1.º -----

----- Isenção do Pagamento de Estacionamento a Veículos Portadores de Dístico Verde -----

----- 1. Os veículos não poluentes portadores de Dístico Verde atribuído pela EMEL que se encontrem estacionados numa Zona de Estacionamento de Duração Limitada

com título válido de estacionamento poderão permanecer no local de estacionamento por período superior ao período de tempo já pago, nos termos e condições definidas nos números seguintes. -----

----- 2. Uma vez findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento colocado no interior do veículo este é isento de pagamento pelo período de 30 minutos. -----

----- 3. O limite de isenção da validade do título a que se refere o número anterior poderá ser alterado por deliberação da Câmara Municipal, a qual deverá ser publicada em Boletim Municipal, no prazo de 30 dias. -----

----- Artigo 2.º -----

----- Atribuição do Dístico Verde -----

----- 1. O Dístico Verde é atribuído a veículos não poluentes, considerando-se como tal os veículos que a Câmara Municipal delibere anualmente. -----

----- 2. O pedido de atribuição do Dístico Verde far-se-á mediante requerimento a apresentar à EMEL, através do preenchimento de impresso próprio. -----

----- 3. Poderão requerer que lhes seja atribuído Dístico Verde as pessoas singulares que sejam proprietárias de um veículo automóvel com as características especificadas no número um ou que se encontrem em qualquer uma das seguintes situações: -----

----- a) Adquirentes com reserva de propriedade; ou -----

----- b) Locatárias em regime de locação financeira ou aluguer de longa duração de um; ou -----

----- c) Não se encontrando em nenhuma das situações descritas nas alíneas anteriores tenham comprovadamente o direito de uso ou o usufruto de um veículo automóvel com as características especificadas no número um. -----

----- 4. Para efeitos de atribuição do Dístico Verde deverão os interessados exhibir, para conferência, os originais dos seguintes documentos: -----

----- a) Carta de condução; -----

----- b) Título de registo de propriedade do veículo ou nas situações referidas nas alíneas a), b) e c) do número anterior: -----

----- i. O contrato que titula a aquisição com reserva de propriedade; -----

----- ii. O contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração; -----

----- iii. Declaração do proprietário de onde conste o nome e a morada do usuário ou usufrutuário e a matrícula do veículo automóvel. -----

----- 5. Para correcta apreciação do requerimento poderá ser pedida cópia dos documentos apresentados pelo requerente. -----

----- 6. Pela emissão do Dístico Verde poderá ser exigido o pagamento de uma quantia, a fixar pela EMEL, a título de emolumentos. -----

----- Artigo 3.º -----

----- Utilização do Dístico Verde -----

----- 1. O Dístico Verde deve ser colocado no interior do veículo com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes. -----

----- 2. Os titulares do Dístico Verde são responsáveis pela sua correcta utilização. ----

----- 3. O uso indevido do Dístico Verde implicará o cancelamento e cassação do mesmo. -----

----- Artigo 4º -----

----- Características -----

----- 1. Deverão constar do Dístico Verde: -----

----- b) O nome do titular; -----

----- c) A matrícula do veículo; -----

----- d) O prazo de validade. -----

----- Artigo 5º. -----

----- Roubo, furto ou extravio -----

----- Em caso de roubo ou extravio do Dístico Verde, deverá o seu titular comunicar de imediato o facto à EMEL sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua utilização indevida. -----

----- Artigo 6.º -----

----- Validade do Dístico Verde -----

----- O Dístico Verde é válido pelo período de um ano após a sua atribuição. -----

----- Artigo 7.º -----

----- Entrada em vigor -----

----- O presente Regulamento entra em vigor 60 dias após a sua publicação. -----

----- O Vereador Marcos Perestrello -----”

----- Relatório - Proposta nº 706/2008 -----

“-----Regulamento de atribuição e utilização de Dístico Verde -----

----- Com a apresentação desta proposta a Câmara Municipal de Lisboa pretende que a Assembleia Municipal a autorize a criar benefícios em tolerância no tempo do estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração limitada para veículos não poluentes a que serão atribuídos o designado "Dístico Verde". -----

----- Quanto ao regulamento de atribuição e utilização de Dístico Verde aquilo que esta Comissão entende é que a medida pode ter virtualidades mas tal qual nos é apresentada, ainda estará verde, ou seja por um lado não tem aplicação de uma forma generalizada relativamente aos veículos actualmente no mercado pois não define o que é veículo não poluente e por outro o benefício de permitir o prolongamento do tempo de estacionamento por um período de meia hora após o término do tempo pago, representa apenas uma espécie de tolerância da fiscalização e não um verdadeiro Incentivo à utilização de veículos amigos do ambiente. -----

----- Nesta conformidade a Comissão de Urbanismo e Mobilidade recomenda a retirada desta proposta e propõe que a Assembleia recomende à Câmara Municipal de Lisboa a melhoria da sua forma e do seu conteúdo a fim de a mesma ir ao encontro do espírito que parece lhe estar subjacente. -----”

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, Presidente da Comissão Permanente de Urbanismo e Mobilidade, no uso da palavra, disse que de alguma forma já o Deputado Municipal Heitor de Sousa tinha feito a introdução desta proposta, ao falar na anterior, que já referia o dístico verde. -----

----- Leu o relatório da comissão. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente da Câmara**, no uso da palavra, disse que a proposta era agora apresentada à Assembleia com um sentido de criar uma medida que discriminasse positivamente os veículos que na proposta, aliás incorrectamente, eram chamados de não poluentes, porque verdadeiramente eram, se assim quisessem, menos poluentes, oferecendo-lhes condições mais favoráveis no estacionamento à superfície na Cidade de Lisboa. -----

----- Fora entendido que era razoável, para começar este incentivo, fazer uma oferta de meia hora de estacionamento para além do período de estacionamento contratado pelo condutor desse veículo. Podia-se dizer que meia hora era pouco, se calhar devia ser uma, duas, três horas, ou, como diria o Deputado Municipal Heitor de Sousa, o estacionamento ser gratuito. Podia-se sempre ir mais longe. -----

----- Tinha sido o entendimento que para começar, para princípio de incentivo, meia hora era suficiente. -----

----- Segunda questão aqui levantada pelo Deputado Municipal Victor Gonçalves, na sequência da discussão que tivera em comissão, prendia-se com o facto de não estar definido na proposta o que era, não queria usar a terminologia que lá estava porque tecnicamente não estava tão correcta como isso, mas o que era um veículo menos poluente. -----

----- Entendia que isso não devia estar definido na proposta, porque o conceito de eficiência energética evoluía permanentemente. Aquilo que era hoje um veículo energeticamente eficiente e que se podia entender, por exemplo, como um veículo que produzisse menos de 120 gramas de carbono por quilómetro, se calhar daqui a dois anos já era um veículo não eficiente do ponto de vista energético, porque os veículos eficientes do ponto de vista energético se calhar daqui a dois anos já eram aqueles que produzissem menos de 90 gramas por quilómetro de circulação. -----

----- Era nesse sentido que a proposta estava organizada da forma como estava. Aquilo que se pedia à Assembleia Municipal era que aprovasse, no âmbito das suas competências, uma alteração genérica ao regulamento que previsse a possibilidade de criação de um dístico verde que oferecesse condições mais favoráveis aos veículos energeticamente eficientes e que mandasse a Câmara para anualmente fixar o valor a partir do qual se devia considerar um veículo eficiente do ponto de vista energético. -----

----- Como é que a Câmara fazia isso? Através de um instrumento criado pela Agência E-NOVA, pela Agência Municipal de Ambiente e Energia, que determinava em cada ano qual o grau de emissões recomendado para ser atribuído a essa categoria de veículo energeticamente eficiente. Eventualmente, daqui a 10 anos só se considerariam eficientes os veículos que não produzissem emissões de carbono no local em que circulavam. Produziriam sempre, pelo menos no momento do fabrico, mas no local onde circulavam não emitiam carbono, só que para já não era assim. -----

----- Actualmente existiam já no mercado inúmeros veículos, designadamente a gasóleo, a produzirem 120 gramas ou menos por quilómetro. Esses veículos eram hoje considerados eficientes do ponto de vista energético, mas tinha a certeza que daqui a dois anos já não seriam, porque já estavam a ser desenvolvidos, pelas marcas que os



produziam e os tinham em circulação, veículos com emissões na ordem dos 110 gramas por quilómetro. -----

----- A evolução tecnológica era permanente e constante e era nesse sentido que se pedia à Assembleia Municipal que abrisse essa possibilidade e deixasse à Câmara, através da Agência Ambiental de Energia e Ambiente, a fixação anual dos critérios que deviam ser respeitados para que a determinado veículo fosse atribuído um dístico verde, que lhe oferecesse condições preferenciais de estacionamento. -----

----- Devia ser encarado como um primeiro passo, não era como uma medida decisiva, como uma medida definitiva. Se resultasse, se calhar dentro de dois anos podia-se estar aqui a aprovar um alargamento de meia hora para uma hora de condições preferenciais de estacionamento. Mas também tinha que se fazer isso com cautela, porque os veículos eficientes do ponto de vista energético não deixavam de ser transportes individuais, não deixavam de ocupar espaço na cidade, não deixavam de ocupar espaço à superfície, não deixavam de contribuir para o congestionamento. -----

----- A linha principal de actuação devia ser de favorecimento dos transportes públicos e era nesse sentido uma medida que tinha que ser cautelosa e obedecer aos critérios técnicos a serem fixados anualmente. -----

----- Aquilo que sugeria ao Deputado Municipal Victor Gonçalves, e não sabia como é que isso se fazia do ponto de vista regimental, mas não gostaria de retirar a proposta, porque a proposta estava em condições de ser votada, nas condições que aqui referira e, eventualmente, reavaliar-se a proposta daqui a um ou dois anos, tendo em conta que a evolução tecnológica ia obrigar a fazer essa reavaliação. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, no uso da palavra, disse que o Deputado Municipal Heitor de Sousa, que era do BE e estava coligado com o PS na Câmara Municipal, já tinha feito uma intervenção perfeitamente sintonizada com aquilo que era a sua coligação. -----

----- Só chamava a atenção dos Senhores Deputados Municipais para uma situação. Tinha havido uma altura em que o PPD-PSD e o CDS-PP estiveram coligados na Câmara e na altura, como se sabia, tinha havido alguns atritos, mas imaginassem que tinha acontecido aquilo que agora se ouvira por parte do Senhor Deputado Municipal Heitor de Sousa dentro da coligação que anteriormente governara a Câmara. Era um drama, era um escândalo do outro mundo. Aqui estava-se a verificar isso permanentemente, o que queria dizer mais uma vez da incompetência desta coligação. Era incompetente, até porque nem sequer sabia ter uma voz minimamente parecida. ---

----- Em relação à proposta, o que a comissão tinha para dizer fora dito, aquilo que o PPD-PSD tinha para dizer era que esta Assembleia não devia e não podia, seria muito mau se o fizesse, passar um cheque em branco em relação à Câmara sobre aquilo que ela viria a considerar como um veículo menos poluente ou eficiente em termos energéticos, se era 100 ao quilómetro, se era 150. -----

----- Evidentemente, tinha que se partir de uma base, era óbvio que tinha que se dizer que em tal momento considerava-se um veículo energeticamente eficiente um veículo em tais condições e a partir daí conversava-se, se achavam muito, se achavam pouco. Agora, dizer-se para deixar isso porque a E-NOVA iria determinar ano a ano, para a

Câmara ratificar, qual era o índice que se devia pôr em relação a um veículo energeticamente eficiente. Esta Assembleia não era uma cambada de “totós”, esta Assembleia tinha capacidade de pensar e, como pensava, devia também saber e determinar aquilo que decidia. Não ia decidir única e exclusivamente sobre uma hipótese de vir a considerar-se que um veículo era mais ou menos poluente de uma forma que ela desconhecia. -----

----- Não custava nada. Antes de vir a proposta pedia-se à E-NOVA um parecer sobre aquilo que considerava actualmente, aquilo que eram os veículos actualmente no mercado, quais eram os menos poluentes e o seu factor de eficiência energética e punha-se isso na proposta. Em vez de ser a seguir era antes, isso não custava nada e era isso que a comissão também de alguma forma pedia. -----

----- O Deputado Municipal Heitor de Sousa tinha dito, e bem nesse aspecto, dentro daquilo que era a sua relação privilegiada com o PS, que de facto esta medida de benefício era ridícula, meia hora após o pagamento normal. Dizia o Senhor Vice-Presidente que daqui a um ano ou dois podia-se pôr uma hora, mas tinha era que se tentar o mais possível cativar, ou então era uma medida falsa, todos os automobilistas para aderirem a isto e comprarem, dentro das suas possibilidades e o mais possível, carros não poluentes. Tinha que haver alguma coisa concreta, alguma coisa que justificasse e compensasse, não era a tolerância de meia hora que ia resolver esse problema. -----

----- O PSD concordava em absoluto com a posição que a comissão assumira e solicitava a esta Assembleia que devolvesse esta proposta à Câmara. Estavam de acordo com o espírito da proposta, queriam era vê-la concreta e concretizada e que trouxesse benefícios reais em relação às questões energéticas e de ambiente da Cidade de Lisboa. -----

----- Relativamente ao que tinha acontecido no fim-de-semana na Av. da Liberdade, também achava que aquilo era um destempério, mas tinha ficado de “boca aberta” perante a intervenção do Deputado Municipal Heitor de Sousa. Não era o Vereador do BE que tinha a responsabilidade dos espaços verdes? Não tinha sido ele que, em benefício do espaço público e na sua opinião bem, fora tirar os cartazes xenófobos da extrema-direita? Assumindo que era responsável pelo espaço verde. O que é que o Vereador Sá Fernandes tinha feito relativamente àquilo que eram as queixas e os lamentos do Deputado Municipal Heitor de Sousa? Zero. Isso demonstrava mais uma vez a grande incompetência desta coligação. -----

----- **O Deputado Municipal Heitor de Sousa (BE)** disse que era apenas para retomar duas coisas que tinham sido aqui ditas. -----

----- Começando por aquilo que o Deputado Municipal Victor Gonçalves acabara de dizer, o Senhor Deputado Municipal tinha o mérito de exprimir por vezes aquilo que realmente lhe ia na alma e falava muito em espírito, que estava de acordo com o espírito da proposta e isso fora comunicado ao Senhor Vereador na própria reunião com a Comissão de Urbanismo e Mobilidade. Isso era verdade e era tão verdade que o Senhor Deputado Municipal Victor Gonçalves tinha ficado obnubilado com o conceito de espiritismo com que procurava traduzir as suas intervenções. -----

----- Por exemplo, recuperava um partido de que já não se ouvia falar há muito tempo nesta Assembleia. Antes ouvia-se falar no PSD, agora o Senhor Deputado Municipal Victor Gonçalves, não sabia porquê, devia ter sido o seu espírito, hoje começara a falar no PPD-PSD. Podia-se dizer que era um novo espírito que estava a entrar nesta sala e o Senhor Deputado Municipal Victor Gonçalves era mestre nessa recuperação de espíritos. Honra lhe fosse feita, mas lamentava dizer que o BE não alinhava nesse novo espírito do recuperado PPD-PSD, saudava o seu reaparecimento mas talvez fosse uma matéria para o líder da sua bancada, o Deputado Municipal Saldanha Serra, que talvez se pudesse pronunciar sobre o renascimento desse novo partido na intervenção que quisesse fazer a propósito. -----

----- Relativamente ao espírito da proposta, ao espírito do dístico verde, a intervenção do Senhor Vereador Marcos Perestrello vinha de facto subverter, a seu ver, de forma quase esmagadora o conteúdo da proposta que a Câmara acabara de apresentar. Esta proposta 706/2008 não falava em lado nenhum da Agência E-NOVA e o que a Agência E-NOVA deveria fazer a respeito da eficiência energética e não dos veículos não poluentes, que era um novo conceito que na proposta parecia ganhar corpo. -----

----- Se a proposta tinha um novo conceito, na base do qual estava a ser apresentada pelo Senhor Vereador, já se tinham dado mostras e já houvera até ocasiões em que esta Assembleia rejeitara a velha política do “nacional porreirismo”. Isso tinha acabado, fazia parte dos anos logo a seguir ao 25 de Abril de 1974, mas a política não se compadecia com o “nacional porreirismo”. -----

----- A Senhora Vereadora Ana Sara Brito tinha ficado muito zangada por ter de escrever as alterações suscitadas para que a proposta estivesse em condições de ser votada. Lamentava que a Senhora Vereadora tivesse ficado zangada, mas isso era a prova de que não se aceitava mais o “nacional porreirismo”. -----

----- Se o Senhor Vereador Marcos Perestrello queria alterar o conteúdo e o conceito de base desta proposta, que deixava de ser veículos não poluentes para passar a ser veículos de eficiência energética comprovada, então só tinha que o escrever. Escrevia na proposta que a Agência E-NOVA, a quem a Assembleia Municipal delegava a fixação desses níveis de eficiência energética, sendo que pela sua parte não delegava coisa nenhuma, isso era matéria da Assembleia Municipal e não havia agências municipais ou outra agência qualquer que substituísse o poder dos eleitos pelo povo da cidade, que mandatava para se aplicarem determinados programas e esses programas deviam ser respondidos pelos seus eleitos na altura própria. -----

----- A Agência Municipal E-NOVA podia ter muitos méritos, mas não tinha o mérito de representação política e depois responder aos eleitores e eleitoras da sua aplicabilidade ou da sua justeza na aplicação das suas políticas. Quem respondia por isso eram os eleitos, os Deputados Municipais, os Vereadores, era a eles que competia essa responsabilidade. -----

----- Pedia ao Senhor Vereador Marcos Perestrello para seguir a recomendação da Comissão de Urbanismo e Mobilidade, que achava que a proposta não estava em condições de ser votada, por ter muitas zonas de buracos negros, para não lhe chamar coisas de espírito, como o Deputado Municipal Victor Gonçalves dissera na sua

intervenção e, portanto, deviam resolver primeiro as coisas do espírito e talvez se ganhasse alguma coisa com isso, pelo menos em clareza, no que se referia a este debate. -----

----- **O Deputado Municipal Pessanha da Silva (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia de São João de Deus, no uso da palavra para um protesto, dirigindo-se ao Deputado Municipal Heitor de Sousa, disse que era excessivo certas coisas que se diziam nesta casa, nomeadamente quando se referia ao Partido Social Democrata num tom jocoso em termos de PPD-PSD. Isso só revelava ignorância, pedia desculpa mas era a verdade dos factos, e por uma razão muito simples, fosse ao Tribunal Constitucional e visse o registo do Partido Social Democrata com a sigla PPD-PSD. Escusava de estar com esse tom jocoso sempre que vinha a esta tribuna. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Barroso (CDS-PP)**, no uso da palavra, disse que o CDS tinha várias considerações prévias a fazer. A primeira era uma questão institucional, porquanto esta proposta vinha assinada pelo Senhor Vereador Marcos Perestrello e tendo uma relevância tão grande como aquela que a Câmara lhe queria dar a nível do ambiente, esperava-se que ela também viesse subscrita pelo Senhor Vereador do Ambiente, o Senhor Vereador Sá Fernandes, mas curiosamente não vinha. Se tivesse vindo, talvez as críticas do BE já não lhe tivessem sido dirigidas, talvez tivesse tido o consenso da ala mais à esquerda desta Assembleia. -----

----- Por outro lado, mais uma vez a CML espantava com a falta de qualidade das propostas que aqui apresentava. Depois parecia tudo tão natural que a solução, quando os Vereadores subiam à tribuna, era dizer que afinal o que estava não era assim, era aquilo que estavam aqui a dizer e a proposta ia ser alterada. Faziam-se propostas e depois vinham-se alterar e retirar em cima da mesa? Quando era o próprio Grupo Municipal que criticava os partidos da oposição por virem no local próprio, esta Assembleia, apresentar críticas e propostas alternativas? Ainda diziam que isso devia ter sido feito antes e que não era aqui na Assembleia. Só que o lugar era aqui na Assembleia, era aqui que se devia discutir. -----

----- O problema era que traziam propostas com falta de qualidade e, quando confrontados com essa falta de qualidade, escondiam-se e tentavam retirá-las, mas elas tinham que ser discutidas se não fossem retiradas a tempo por parte da Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- O Senhor Vice-Presidente tinha falado muito mas não tinha dito nada e dissera o contrário do que estava na proposta. O problema não era só a falta de definição à partida sobre os veículos abrangidos, ia muito mais além disso. Efectivamente esse era um problema, porque estava-se a aprovar uma proposta que não definia nada sobre o seu objecto. Havia um exemplo muito claro e o Senhor Vice-Presidente poderia ter-se socorrido dele para pelo menos fazer alguma coisa com maior qualidade, que era por exemplo a questão do IA. Havia uma definição dos veículos que eram ou não qualificados para efeitos de redução ou isenção de determinados impostos. Isso estava definido à partida e não era casuisticamente e anualmente que se procedia a essa exemplificação. -----

----- O Senhor Vice-Presidente podia fazer uma suposição, de que no início do ano aprovavam os veículos que estavam abrangidos pelo regulamento, um mês depois saía um carro novo que estava dentro das condições definidas, mas como não estava na listagem que tinham aprovado, quem comprava esse carro durante um ano não ia beneficiar de qualquer tolerância que devia ser concedida. -----

----- Esse critério não era nada, esse critério não levava a lado nenhum, só se podia aprovar uma proposta que tivesse um critério preciso e objectivo, definido à partida e em abstracto. -----

----- Depois levantavam-se outras questões. Porquê a renovação anual do dístico? Desde que o veículo reunisse as condições que estavam definidas objectivamente, porque é que tinha que ser renovado? Se ele não reunisse condições, então devia ser sancionado por já não ter direito ao dístico. Anualmente ter que renovar um dístico se o veículo reunia as condições definidas? Se calhar o objectivo aqui era cobrar-se mais uma taxa pela renovação do dístico. -----

----- Aliás, falando em taxas, este regulamento padecia de várias irregularidades a esse nível. Desde logo dizer-se que pela emissão do dístico verde poderia ser exigido o pagamento de uma quantia a fixar pela EMEL. Isso era uma taxa e as taxas só podiam ser cobradas depois de fixadas, aprovadas pela Câmara e aprovadas pela Assembleia Municipal. Não podia haver neste regulamento uma cláusula como esta, que era completamente aberta e que fixava à EMEL o poder de determinar o valor e de quando a cobrar. -----

----- Em segundo lugar, o procedimento para obtenção do dístico. Um regulamento bem feito, que era coisa que esta Câmara não sabia apresentar à Assembleia Municipal, deveria ter em anexo o impresso para a requisição do dístico e o próprio modelo do dístico. Como é que iria ser o dístico? Seria verde ou azul? Seria A5, A4 ou mais pequeno? Nada era dito. -----

----- Qual era o critério, e isso seria certamente mais um lapso de quem tinha feito a proposta, ao dizer-se que para efeitos de atribuição do dístico tinha que se exhibir os originais dos documentos elencados, mas se fosse entendido assim pela EMEL podia ser pedida cópia dos documentos. Isso não se via em lado nenhum, porque o que acontecia era exactamente o contrário. Para se instruir um procedimento apresentava cópia, podiam era ser exigidos os originais para que comprovasse alguma situação que fosse necessário esclarecer junto da entidade administrativa. Agora, exhibir os originais e pedirem cópias, tinha que ir tirar uma cópia e voltar a entregar, a nível de procedimento isso não era nada. -----

----- Dizia-se que a colocação do dístico devia ser dentro do veículo, mas no interior onde? Existiam regras para o selo do carro, existiam regras para o cartão de residente, existiam regras para tudo. Aqui era colocado onde? Podia colocá-lo no assento, desde que estivesse à vista estava colocado. Não havia critérios neste regulamento. -----

----- Depois, conceder 30 minutos de tolerância era um benefício para ajudar o ambiente? De certeza que andavam longe da cidade. Sabiam muito bem que a maioria dos parquímetros em Lisboa nem sequer fiscalização tinham, não só estavam meia hora, como estavam 2, 3, 4 ou 5 horas sem fiscalização e sem ter sanção. Dar aqui

meia hora era o mesmo que não dar nada e vir-se dizer mais tarde que, por deliberação exclusiva da CML se podia alterar esse período de meia hora, era outra ilegalidade, porque isso era isenção de uma taxa e a isenção de uma taxa não podia ser aprovada somente pela CML, tinha também que ser aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa. -----

----- Perante tudo isso, o CDS só tinha um comentário final a fazer, era que mais uma vez a qualidade do trabalho desta Câmara Municipal estava revelada na fraqueza das propostas que apresentava, na falta de qualidade das propostas que apresentava. Só tinham uma coisa no seu espírito, era fazer “em cima do joelho” para apresentar e dizer que estava feito. Para fazer mal feito, mais valia estar quieto e, portanto, reiterava a proposta da Comissão de Urbanismo, que a Câmara retirasse esta proposta e que apresentasse uma correctamente elaborada, com pés e cabeça, respeitando a Lei e acima de tudo preservando o objectivo que aqui estava em causa. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente da Câmara** disse que vinha reafirmar a sua intenção de não retirar a proposta. A proposta estava apresentada de acordo com os termos que devia estar. -----

----- O Senhor Presidente em exercício iria permitir a dureza das suas palavras, mas perante as palavras que aqui tinha ouvido, com muitos adjectivos e poucos substantivos do Deputado Municipal do CDS, permitia-se dizer que a sua intervenção tinha sido ridícula, chegara a aspectos ridículos e por isso não tinha nenhum comentário a fazer, para além de ter posto na sua boca palavras que não tinha dito, designadamente que a Câmara alteraria os benefícios atribuídos a esse estacionamento. O que tinha dito era que, eventualmente, dentro de um ano ou dois estariam aqui a discutir se faria sentido haver alargamento desses benefícios. -----

----- A proposta aqui apresentada era clara. Visava autorizar a Câmara e a EMEL a criarem condições preferenciais para o estacionamento de veículos menos poluentes. Os termos em que essas condições preferenciais eram atribuídas estavam claramente plasmados na proposta. Os termos da classificação dos veículos abrangidos por essa medida eram remetidos para deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Tinha explicado como é que a Câmara tencionava fazer isso, com base no parecer técnico da Agência Municipal do Ambiente. -----

----- A proposta era muito clara e as opções também eram claras, ou se era a favor de criar condições preferenciais de estacionamento para veículos energeticamente mais eficientes, no sentido em que eram menos poluentes, ou se era contra. Era só isso que tinha aqui que se fazer com toda a clareza, votava-se a proposta, quem estava a favor votava a favor, quem estava contra votava contra, quem era indiferente abstinha-se. Não havia problema nenhum, continuariam todos a trazer propostas e a discutir propostas aqui nesta Assembleia. -----

----- A Assembleia devia votar a proposta. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Barroso (CDS-PP)** disse que não ia descer ao nível da intervenção do Senhor Vice-Presidente, porque ainda sentia ter alguma educação e algum respeito pelas pessoas que aqui intervinham. -----

----- Ridícula era a proposta que o Senhor Vice-Presidente aqui apresentava, a incompetência dessa proposta, os erros que a proposta tinha e que eram completamente inegáveis. -----

----- Se o Senhor Vice-Presidente nem conhecia a proposta que apresentava, isso era um problema seu, mas ia ler o nº 3 do art.º 1º: -----

----- “O limite de isenção da validade do título a que se refere o número anterior poderá ser alterado por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa”. -----

----- Se o Senhor Vice-Presidente não sabia sequer a proposta que apresentava aqui, era mais grave do que pensava. -----

----- O CDS não retirava uma vírgula daquilo que tinha dito e não retirava também uma vírgula à incompetência da Câmara de Lisboa na elaboração destas propostas. ----

----- **O Senhor Presidente em exercício** disse que o Senhor Deputado Municipal Victor Gonçalves lhe tinha agora colocado a questão do relatório da comissão, mas as coisas tinham que ser mais claras. De facto, a apresentação de recomendações tinha os seus *timings* e, portanto, não ia neste momento pôr à votação uma recomendação do relatório, embora percebesse a lógica do relatório da comissão, porque recomendações juntas com a proposta eram feitas ao abrigo do artº 40, como fora feita a do PCP, tinha os seus *timings* e, portanto, ia pôr à votação a proposta nº 706/2008. -----

----- **O Deputado Municipal Modesto Navarro (PCP)** disse que o PCP tinha participado na reunião da comissão e votara favoravelmente o relatório e este último parágrafo, em que a comissão recomendava a retirada desta proposta e propunha que a Assembleia recomendasse à CML a melhoria da sua forma e do seu conteúdo. Nesse sentido, se a proposta fosse à votação o PCP só podia estar contra, porque de facto recomendava-se a melhoria da proposta. -----

----- **O Deputado Municipal Heitor de Sousa (BE)**, no uso da palavra para uma interpelação à Mesa, chamou a atenção para o facto da Comissão de Urbanismo recomendar a esta Assembleia a retirada desta proposta. Era uma recomendação à Assembleia Municipal e propunha que a Assembleia recomendasse à CML a melhoria da sua forma e do seu conteúdo. -----

----- Parecia-lhe que o Senhor Presidente em exercício devia pôr à consideração da Assembleia se aceitava ou não a retirada da proposta, tal como a comissão propunha. Se a Câmara aceitasse a retirada da proposta, era evidente que não fazia sentido ir votar depois a proposta. Estava automaticamente retirada e regressava à Câmara para a sua melhoria, da sua forma e do seu conteúdo. Era assim que as coisas deveriam acontecer. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** disse que, salvo melhor opinião, a Assembleia não poderia retirar a proposta, quem podia retirar era a Câmara Municipal. A proposta da comissão fora para que a Assembleia retirasse a proposta. Tinha-se ouvido o Senhor Vice-Presidente dizer que não retirava a proposta e era competência exclusiva da Câmara retirar a proposta. -----

----- Podiam-se recomendar melhorias em recomendações, com certeza que sim, mas não como estava aqui, “nesta conformidade, a Comissão de Urbanismo recomenda a retirada desta proposta”. Era competência da Assembleia Municipal recomendar que a

Câmara retirasse, era do conhecimento que a Câmara não a queria retirar e, portanto, salvo melhor opinião, iria passar-se à votação da proposta e os Senhores Deputados Municipais votariam como entendessem. -----

----- Seguidamente, dado não haver mais intervenções, submeteu à votação a proposta nº 706/2008, tendo a Assembleia deliberado rejeitá-la, por maioria, com votos a favor do PS e votos contra de PSD, PCP, BE, CDS-PP e PEV. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “O PPD-PSD, perante esta situação da Câmara Municipal de Lisboa, só tem a dizer uma coisa, é que de facto isto era uma proposta de faz de conta. Não era com a real intenção de melhorar o ambiente na nossa cidade, não era com a real intenção de favorecer a maioria de aquisição de veículos não poluentes, era apenas para “inglês ver”, como se verificou pelo próprio texto e teor da proposta e como se verificou pela teimosia em não melhorá-la, que era fácil de melhorar. Aliás, se me é permitido, eu digo apenas que na comissão o Senhor Vereador não referiu esta situação da E-NOVA, nem referiu as formas das eficiências energéticas, eu não me lembro e penso que ninguém que lá esteve se lembra.” -----

----- **O Deputado Municipal Miguel Coelho (PS)** fez a seguinte declaração de voto: -

----- “Mais do que uma declaração de voto é um protesto, porque se a Mesa permite que se faça este tipo de declarações de voto, então tem que permitir às outras bancadas que façam declarações de voto no mesmo sentido em que são feitas. -----

----- Bem sei que o PSD tem maioria absoluta nesta Assembleia Municipal, bem sei que o PSD faz o que quer nesta Assembleia Municipal, bem sei que o PSD ultrapassa o Regimento sempre que entende que tem uma maioria na Assembleia Municipal, mas se a Mesa também lhe permite isto, então nós deixamos de ter regras aqui dentro e nós próprios também podemos fazer as intervenções que entendermos. Isto é que tem que ficar claro entre nós. -----

----- É um protesto à Mesa pela forma como conduz os trabalhos e é uma censura política ao comportamento anti-democrático do PSD nesta matéria, que usa e abusa de todas as figuras regimentais, nomeadamente as declarações de voto.” -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** disse que a Mesa chamava à atenção dos Senhores Deputados Municipais dentro dos seus poderes regimentais. A Mesa não tinha poder de censura e nunca a usara. Teria muitas razões em todos os partidos e, portanto, não valia a pena. -----

----- Pedia a atenção de todos para procurarem colaborar e, tanto quanto possível, respeitar o espírito do Regimento, porque tornava melhor a vida da Assembleia. Tinha-se chamado a atenção para isso muitas vezes e a Mesa não podia fazer mais do que intervir e chamar à atenção. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Barroso (CDS-PP)** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “O CDS votou contra esta proposta, viu-se obrigado a votar contra esta proposta porque a Câmara insistiu em manter um texto com má qualidade, um texto que não serve os objectivos, um texto que não serve Lisboa. -----



----- O CDS é a favor do dístico verde, aliás, isso é um princípio já definido na proposta anterior, mas a teimosia da Câmara Municipal de Lisboa em manter uma proposta com má qualidade, uma péssima proposta, obrigou a que votássemos contra, pelo seu conteúdo e não pela introdução do dístico verde.” -----

----- **Neste momento retomou-se a discussão da proposta nº 704/2008.** -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** informou que foram distribuídas aos grupos municipais e à Câmara Municipal de Lisboa as alterações que foram consensualizadas para serem votadas e que passava a ler: -----

----- O título da proposta passava-se a chamar Aprovação do Regulamento Para Alienação de Imóveis Municipais; -----

----- No artº 1º, o nº3 era suprimido; -----

----- O artº 3º, alínea c) passava a ler-se: “parentes ou afins na linha recta, co-habitantes há mais de 2 anos” -----

----- Alínea d), “outros co-habitantes há mais de 4 anos”; -----

----- Artº 7º, ponto 1, “... os imóveis adquiridos nos termos do presente capítulo são alienáveis pelo prazo mínimo de 10 anos”, em vez de 7 anos; -----

----- No artº 8º, sobre o levantamento de ónus, o quadro era completamente diferente: no ano 1º a percentagem era 95%; ano 2º - 95%; ano 3º - 95%; ano 4º - 95%; ano 5º - 95%; ano 6º - 75%; ano 7º - 50%; ano 8º - 40%; ano 9º - 30%; ano 10º - 20%; ano 11º - 0%. -----

----- Com essas alterações, que seriam ratificadas pela Câmara e sem o que a Mesa não libertaria esta decisão da Assembleia, que ficaria retida até receber a acta em minuta devidamente aprovada em sessão de Câmara. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente em Exercício submeteu à votação a proposta nº 704/2008, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos a favor de PS, PCP e PEV e abstenções de PSD, BE e CDS-PP. -----

----- **O Deputado Municipal Modesto Navarro (PCP)** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “É só para dizer que em relação àquilo que aqui foi dito quanto à imprudência desta Assembleia em práticas anteriores, em mandatos anteriores, eu queria dizer ao Senhor Deputado Municipal Rui Roque que nunca se manifestou contra essa prática, sobretudo no mandato em que o CDS esteve na Câmara. Portanto, sejamos claros, o que era realmente feito era exactamente aquilo que o Senhor Presidente acabou de fazer, que era a leitura das propostas de alteração admitidas pela Câmara Municipal, sujeitas a ratificação em Câmara Municipal. -----

----- Obviamente, é para todos claro que se na Câmara não for votada favoravelmente, isso será objecto de trabalho da Câmara Municipal, o processo reinicia-se, há uma suspensão e uma expectativa de resposta da Câmara Municipal, como acabou de dizer o Senhor Presidente em exercício e, portanto, tudo é perfeitamente legal e integrável no trabalho que deve ser de cooperação entre a Câmara e a Assembleia Municipal.” ---

----- **O Senhor Presidente em exercício** disse que também aqui a Mesa fora permissiva em relação à declaração de voto. Desta feita o PS não reclamara, mas a Mesa fora completamente permissiva em relação à declaração de voto. Tinha que

haver alguma flexibilidade e menos nervosismo nas intervenções como a que tinha feito o Deputado Municipal Miguel Coelho, porque de facto vinha existindo flexibilidade para todas as intervenções e não podia haver excesso de nervosismo. -----

----- **O Deputado Municipal Rui Roque (CDS-PP)**, no uso da palavra para uma interpelação à Mesa, disse que de facto tinha sido excessivamente permissiva a Mesa e principalmente permitira que não fosse nem uma declaração de voto e fosse até uma interpelação a uma bancada e a uma pessoa em particular, que claramente não era o objecto de uma declaração de voto. Portanto, fora claramente excessivo, quer de um lado, quer do outro. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** disse que já se falara sobre o uso indevido das prerrogativas regimentais, contava mais uma vez com todos os Senhores Deputados Municipais, porque sem haver colaboração de todos não era possível uma disciplina regimental. -----

----- **A Deputada Municipal Lídia Fernanades (BE)** fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “É para uma verdadeira declaração de voto, para dizer que mantemos as nossas reservas relativamente à proposta e chamamos à atenção para o Executivo ter a preocupação de manter a coerência com o artº 24º da Lei das Autarquias Locais, que diz que uma das competências dos órgãos municipais é exactamente fomentar e gerir o parque habitacional e não delapidá-lo, mas de qualquer forma saudamos a abertura do Executivo em acolher as propostas de alteração da comissão.” -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** disse que, se todos estivessem de acordo, seriam discutidas as propostas 707 e 708 em conjunto, que eram do mesmo teor. -----

----- O Senhor Presidente da Comissão tinha dito que não valeria a pena uma intervenção, porque da parte da Comissão de Urbanismo e Mobilidade não havia nenhuma objecção à discussão dessas propostas. -----

----- Pelo que percebia havia acordo e, portanto, seriam discutidas em conjunto. -----

----- **PONTO 6 – PROPOSTA 707/2008 – APROVAR O REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA, ZONA 045 “QUINTA DA LUZ”, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

-----PROPOSTA 707/2008 -----

“----- Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Zona 045 – Quinta da Luz -----

----- Pelouro: Vice-presidente -----

----- Serviços: EMEL -----

----- Considerando: -----

----- A necessidade de ordenar o estacionamento em novas áreas da cidade de Lisboa; -

----- As legítimas expectativas dos moradores da cidade de Lisboa no sentido de beneficiarem de um sistema que favorece o ordenamento e a fiscalização do cumprimento das regras de estacionamento nas respectivas áreas; -----

----- A experiência acumulada pela EMEL - Empresa Pública Municipal do Estacionamento de Lisboa, ao longo dos anos, em bairros e zonas de características semelhantes no que respeita ao ordenamento do estacionamento na cidade de Lisboa; -  
----- De acordo com os respectivos estatutos, a EMEL tem como objecto principal a gestão da concessão do estacionamento público no Município de Lisboa, integrado no sistema global de mobilidade e acessibilidades nos termos que forem definidos pela Câmara Municipal de Lisboa; -----  
----- É neste contexto que é elaborado o Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Zona 045 – Quinta da Luz, ao abrigo das competências que são atribuídas à Câmara Municipal de Lisboa e Assembleia Municipal de Lisboa, respectivamente pelas alíneas u) do nº 1 e alínea a) do nº 7 do artigo 64º e alíneas a) e e) do nº 2 do artigo 53º, todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----  
----- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 53º nº 2 alínea a) e 64º nº 1, alínea u) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterada pela Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro, e artigo 16º nº 2 a) da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, alterado pela Lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro, o seguinte Regulamento Específico: -----  
----- **Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Zona 045 – Quinta da Luz** -----  
----- Artigo 1º -----  
----- Âmbito de aplicação -----  
----- Nos termos do artigo 38º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 045 – Quinta da Luz. -----  
----- Artigo 2º -----  
----- Delimitação da zona -----  
----- Os limites da Zona 045 – Quinta da Luz são os seguintes: -----  
----- a) A Norte: Rua do Jogo da Bola e Rua da Fonte, que não estão incluídas; -----  
----- b) A Sul: Rua Professor José Sebastião e Silva e Largo da Revista Militar; -----  
----- c) A Nascente: Avenida do Colégio Militar, Azinhaga da Fonte, Alameda Ricardo Espírito Santo e Avenida Norton de Matos, que não está incluída; -----  
----- d) A Poente: Rua Joaquim Paço d’Arcos, Avenida do Colégio Militar, Rua Aurélio Quintanilha e Rua Maria Brown. -----  
----- Artigo 3º -----  
----- Limites horários -----  
----- Os limites horários, dentro dos quais o estacionamento fica sujeito ao pagamento das tarifas referidas no Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado, são os seguintes: De Segunda a Sexta-feira das 08 às 20 horas; -----  
----- Artigo 4º -----  
----- Legislação aplicável -----

----- Em tudo o omissivo no presente Regulamento Específico aplicar-se-á o disposto no Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado e demais legislação aplicável. -----

----- Artigo 5º -----

----- Entrada em vigor -----

----- O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de Maio de 2009. -----

----- Paços do Concelho, Lisboa 04 de Setembro de 2008 -----”

----- **PONTO 7 – PROPOSTA 708/2008 – APROVAR O REGULAMENTO ESPECÍFICO DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA, ZONA 047 “PEDRAS NEGRAS”, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 708/2008 -----

“----- Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Zona 047 – Pedras Negras -----

----- Pelouro: Vice-presidente -----

----- Serviços: EMEL -----

----- Considerando que: -----

----- A necessidade de ordenar o estacionamento em novas áreas da cidade de Lisboa; -

----- As legítimas expectativas dos moradores da cidade de Lisboa no sentido de beneficiarem de um sistema que favorece o ordenamento e a fiscalização do cumprimento das regras de estacionamento nas respectivas áreas; -----

----- A experiência acumulada pela EMEL - Empresa Pública Municipal do Estacionamento de Lisboa, ao longo dos anos, em bairros e zonas de características semelhantes no que respeita ao ordenamento do estacionamento na cidade de Lisboa; -

----- De acordo com os respectivos estatutos, a EMEL tem como objecto principal a gestão da concessão do estacionamento público no Município de Lisboa, integrado no sistema global de mobilidade e acessibilidades nos termos que forem definidos pela Câmara Municipal de Lisboa; -----

----- É neste contexto que é elaborado o Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Zona 047 – Pedras Negras, ao abrigo das competências que são atribuídas à Câmara Municipal de Lisboa e Assembleia Municipal de Lisboa, respectivamente pelas alíneas u) do nº 1 e alínea a) do nº 7 do artigo 64º e alíneas a) e e) do nº 2 do artigo 53º, todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. -----

----- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 53º nº 2 alínea a) e 64º nº 1, alínea u) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alterada pela Lei nº 67/2007, de 31 de Dezembro, e artigo 16º nº 2 a) da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, alterado pela Lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro, o seguinte Regulamento Específico: -----

----- **Regulamento Específico de Estacionamento de Duração Limitada da Zona 047 – Pedras Negras** -----

----- Artigo 1º -----  
----- Âmbito de aplicação -----  
----- Nos termos do artigo 38º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado o presente Regulamento Específico aplica-se à Zona 047 – Pedras Negras. -----  
----- Artigo 2º -----  
----- Delimitação da zona -----  
----- Os limites da Zona 047 – Pedras Negras são os seguintes: -----  
----- a) A Norte: Rua Milagre de Santo António e Rua da Saudade, que não estão incluídas, Rua do Regedor e Calçada Marquês de Tancos; -----  
----- b) A Sul: Rua dos Bacalhoeiros, que não está incluída; -----  
----- c) A Nascente: Rua Augusto Rosa, Travessa das Merceeiras, Arco das Portas do Mar, Escadinhas das Portas do Mar e Rua da Saudade, que não está incluída; -----  
----- d) A Poente: Rua da Madalena e Largo Adelino Amaro da Costa, que não estão incluídas. -----  
----- Artigo 3º -----  
----- Limites horários -----  
----- Os limites horários, dentro dos quais o estacionamento fica sujeito ao pagamento das tarifas referidas no Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado, são os seguintes: -----  
----- a) De Segunda a Sexta-feira das 08 às 20 horas; -----  
----- b) Sábados das 09 às 14 horas. -----  
----- Artigo 4º -----  
----- Legislação aplicável -----  
----- Em tudo o omissso no presente Regulamento Específico aplicar-se-á o disposto no Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado e demais legislação aplicável. -----  
----- Artigo 5º -----  
----- Entrada em vigor -----  
----- O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de Dezembro de 2008. -----  
----- Paços do Concelho, Lisboa, 4 de Setembro de 2008 -----”  
----- **O Deputado Municipal Paulo Quaresma (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Carnide, no uso da palavra, disse que queria apenas deixar quatro notas em relação à proposta 707/2008, que tinha a ver com a zona de estacionamento da Quinta da Luz. Primeiro para dizer que saudava esta proposta. -----  
----- Em segundo lugar, recordava ao Senhor Vereador da área a preocupação em relação à ampliação da bolsa de residentes, que não estava correcta em relação ao mapa anexo á proposta. -----  
----- Terceira nota tinha a ver com um compromisso que havia na altura em que a proposta fora discutida com a Junta de Freguesia, de alargar também esse sistema ao lado direito da Quinta da Luz e, portanto, ao Bairro Novo de Carnide e à Quinta do Bom Nome, não esquecendo o centro histórico. -----

----- Por último, inclusivamente já tinham sido apresentadas moções nesse sentido e estava dentro da área desta proposta, que era o parque de estacionamento da Av. do Colégio Militar, que incorrectamente fora cedido à Polícia Municipal, numa zona tão necessitada de estacionamento por parte dos residentes. Continuava a Polícia Municipal a utilizar aquele espaço, quando havia outros na Freguesia que podiam ter esse fim e não prejudicavam os residentes da Quinta da Luz. -----

----- **O Deputado Municipal Rui Roque (CDS-PP)** disse que começava por dar umas notas gerais que se aplicavam a ambas as propostas e a todas as propostas que viessem a ser elaboradas sobre essa questão, que tinha a ver com duas questões de fundo. -----

----- Uma delas era a necessidade, não se sabia se fora seguida mas parecia-lhe que não, pelo menos em Carnide não sentira isso e era lá residente, não teria havido estudos e inquéritos que permitissem o apuramento das reais necessidades de estacionamento dos residentes e também das reais necessidades de estacionamento de rotação. -----

----- No caso da Quinta da Luz, podia dar o exemplo de que eventualmente o espaço da rotação, que na sua perspectiva devia ser definido como essencialmente destinado a dois tipos de utilizadores, os visitantes da zona habitacional e o comércio e serviços existentes nessa área mas que fossem destinados a pessoas exteriores ao bairro. -----

----- No caso da Quinta da Luz, especificamente, existiam claramente lugares de rotação em excesso, do seu ponto de vista. Só não poderiam ser considerados em excesso se considerassem que aqueles lugares acabariam por ser de serviço ao Colombo, o que era manifestamente errado. Ainda por cima, esses lugares de rotação, segundo o mapa que estava junto da proposta, invadiam claramente uma área que era fundamentalmente residencial e que, para além do mais, nesse local os edifícios não tinham garagem. Era uma das zonas mais carenciadas em termos de estacionamento. -

----- Havia uma parte do bairro que era retirada da bolsa de residentes e que era entregue à rotação, o que do seu ponto de vista era prejudicial, até porque a rotação nesse local era fundamentalmente para visitantes do bairro, porque os serviços existentes eram fundamentalmente serviços para o bairro, o supermercado, o café, que eram frequentados a 90% por pessoas do bairro. Portanto, não era tão necessário o estacionamento de rotação nessas circunstâncias, era pelo menos esse o seu entendimento. -----

----- Não lhe parecia que tivesse havido um estudo que permitisse determinar quais as reais necessidades de ocupação por parte dos residentes, que poderia até levar a uma redução dos lugares necessários para residentes, ou a um aumento desses mesmos lugares. Não havia indicadores claros sobre a matéria e como *apport* ao trabalho da Câmara Municipal, que seria com certeza aplicado noutros locais, parecia-lhe extremamente útil que sempre que se fosse implementar esse tipo de medidas houvesse a atenção e o cuidado de fazer esse tipo de trabalho, para que se determinassem de forma inequívoca as reais necessidades a suprir. -----

----- Outra questão em que tinha dúvidas, mas que confessava não ter solução para ela, era uma questão para a EMEL e a CML equacionarem, era a possibilidade ou não

de separar totalmente as duas áreas. Os residentes utilizarem exclusivamente aquilo que era a bolsa para residentes e não estacionarem na zona de rotação. Criar um regime diferente e que reservasse exclusivamente as zonas de rotação, ou eventualmente parte delas, exclusivamente para rotação. -----

----- Não se tendo feito o levantamento adequado das necessidades dos habitantes, dos moradores, o que podia acontecer e presumia que no caso da Quinta da Luz isso podia acontecer, não tinha dados concretos mas era a sua sensibilidade como residente, que os residentes acabassem por extravasar o seu espaço, ocupar a rotação e então o efeito das bolsas de rotação acabava por ser nulo, havendo aí gastos desnecessários para equipar e fiscalizar uma zona de rotação que no fim deixaria de o ser. Não havia estudos que comprovassem isso, mas era algo que temia que pudesse acontecer. -----

----- Mais dúvidas já tinham sido até colocadas pelo Presidente da Junta, sobre a necessidade de estender a zona de residentes até ao extremo sul do Bairro da Quinta da Luz. -----

----- Havia uma outra situação que parecia um pouco estranha, que era um espaço existente entre o terminal de autocarros e o parque da EMEL, que ficava por baixo do viaduto da Av. Lusíada. A zona que estava marcada no mapa era umas três vezes a área que lá existia e, portanto, gostaria de saber se a ideia era de facto prolongar aquele espaço de rotação, fazer obras, etc., porque era algo que neste momento não existia lá e era definido como espaço de rotação. Com certeza seriam necessárias obras e uma extensão daquela área, que não se sabia se era necessária ou não, mas que iria implicar custos e, portanto, gostaria de saber se era esse o projecto para ali existente. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício**, constatando não haver mais intervenções, encerrou o debate e submeteu à votação as propostas, tendo a Assembleia deliberado:

----- **Proposta 707/2008** - Aprovada por maioria, com votos a favor de PSD, PS, PCP, BE e PEV e abstenções de CDS-PP. -----

----- **Proposta 708/2008** - Aprovada por maioria, com votos a favor de PSD, PS, PCP, BE e PEV e abstenções de CDS-PP. -----

----- **PONTO 8 – PROPOSTA 711/2008 – APROVAR OS TERMOS EM QUE PROSSEGUIRÁ A LIQUIDAÇÃO PATRIMONIAL NECESSÁRIA À EXTINÇÃO DA EMARLIS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NAS ALÍNEAS C) E R) DO N.º 1 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 711/2008 -----

“----- Fase final da liquidação da Emarlis -----

----- Pelouro: Vereador Marcos Perestrello -----

----- Serviço: Departamento Jurídico -----

----- Considerando que: -----

----- 1. Nos termos do Despacho n.º 474/P/2007 de subdelegação de competências, publicado no Boletim Municipal de 23.08.07, me incumbe acompanhar a actividade da Emarlis – Empresa Pública Municipal de Águas Residuais, E. M . -----

- 2. A Emarlis – Empresa Pública Municipal de Águas Residuais de Lisboa, EM, foi extinta pela Deliberação n.º 31/AML/2007 da Assembleia Municipal publicada no Boletim Municipal de 11 de Outubro, na sequência da proposta da Câmara n.º 242/2007 com o mesmo teor, publicada no Boletim Municipal de dia 20 de Setembro.-
- 3. É da competência da Assembleia Municipal a definição dos termos da liquidação do património da Emarlis, de acordo com o disposto no artigo 53.º/1/al. r) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5 –A/2002 de 11 de Janeiro, e do artigo 44.º/1 da Lei n.º 53 – F/2006 de 29 de Dezembro. -----
- 4. A Assembleia Municipal aprovou em 20 de Novembro de 2007 a Proposta da Câmara Municipal n.º 386/2007 aprovada em 31 de Outubro de 2007, por mim subscrita, que definiu os termos da liquidação do património da Emarlis. -----
- 5. A liquidação da empresa prosseguiu nos termos definidos, em respeito pelas deliberações tomadas e pelas minhas orientações, a cargo do gestor liquidatário, Dr. Pedro Costa Braga, nomeado pela referida deliberação da Câmara Municipal em 31 de Outubro de 2007, que aprovou a proposta n.º 386 de 25 de Outubro de 2007. -----
- 6. O gestor liquidatário da Emarlis, E. M “*Em Liquidação*”, tendo decidido renunciar às suas funções e, podendo fazê-lo, me submeteu a sua carta de renúncia (de 5 de Agosto de 2008), com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2008. -----
- 7. Aceitei tal renúncia em despacho de 18 de Agosto de 2008.-----
- 8. A Câmara Municipal deliberou ratificar esse acto de aceitação, aprovando a proposta n.º (...) / 2008 de ..... de ....., por mim subscrita. -----
- 9. Não obstante toda a evolução que o processo registou, a liquidação não se encontra completa e revela-se ainda necessário praticar certos actos e realizar determinadas diligências tendentes ao encerramento jurídico definitivo desta empresa municipal. -----
- 10. A adopção destes procedimentos e a tomada destas medidas impõe, em consequência, depois da cessação das funções liquidatárias do Dr. Pedro Costa Braga, a continuidade do seu acompanhamento e orientação superiores. -----
- 11. O parecer do Departamento Jurídico n.º 142/DJ/OUV/2008 de 31 de Julho de 2008, com o qual concordei em despacho de 18 de Agosto de 2008, atentas as especificades do quadro jurídico que regula as empresas como a Emarlis, não conclui pela indispensabilidade da nomeação de uma pessoa singular em substituição do gestor liquidatário agora cessante. -----
- 12. A mesma opinião atesta a conformidade com a lei e com o Direito, do entendimento de que a continuação das operações de liquidação pode ser supervisionada pela própria Câmara Municipal, mormente através do seu Presidente ou do Vereador responsável pelo acompanhamento da Emarlis. -----
- 13. Assim, deverão ser os serviços da própria Câmara, de acordo com a sua área funcional e na dependência directa das directrizes, instruções e determinações da Presidência ou da competente Vereação, a assegurar o prosseguimento das operações liquidatárias que a lei estabeleça ou que se julguem servir o propósito final extintivo.--
- 14. Os serviços municipais prestarão todas as informações que lhes sejam superiormente solicitadas no âmbito da liquidação, cabendo a resolução de toda e



qualquer dúvida de interpretação com este relacionada, ao Presidente ou ao Vereador competente. -----

----- Considerando ainda, especialmente, que: -----

----- 15. O apuramento da situação patrimonial da Emarlis à data da cessação de funções do gestor liquidatário revela a subsistência de determinadas situações jurídicas patrimoniais activas e passivas decorrentes da titularidade de direitos reais, de obrigações contratuais assumidas, bem como a necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações fiscais que até ao final do processo de liquidação, sejam exigíveis. -----

----- 16. O referido parecer do Departamento Jurídico n.º 142/DJ/OUV/2008 de 31 de Julho de 2008 confirma a possibilidade de essas situações jurídicas patrimoniais activas e passivas serem contratualmente transmitidas para a Câmara Municipal de Lisboa, passando a integrar o domínio privado da autarquia. -----

----- 17. Em conformidade, é necessário concretizar juridicamente essa transmissão, e que tal objectivo se fará coordenadamente entre os serviços competentes, de igual modo sob a direcção e superintendência do Presidente ou do Vereador competente. ---

----- Assim, tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos conjugados dos artigos 64.º, n.º 6, alínea a), 53.º, n.º 1. alíneas c) e r) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 –A/2002 de 11 de Janeiro, e do artigo 44.º/1 da Lei n.º 53 – F/2006 de 29 de Dezembro, os termos em que prosseguirá a liquidação patrimonial necessária à extinção da Emarlis, nos moldes acima enunciados. -----

----- Paços do Concelho de Lisboa, 04 de Setembro de 2008 ----- ”

----- **O Deputado Municipal Nelson Coelho (PSD)**, no uso da palavra na qualidade de Secretário da Comissão Permanente de Administração e Finanças, disse que a Comissão reunira no dia anterior e, relativamente à proposta 711/2008, deliberara por unanimidade que a mesma se encontrava apta à discussão e votação nesta sessão plenária da Assembleia Municipal de Lisboa, sendo que da análise efectuada, e da qual resultara a votação por unanimidade, tinha-se considerado que a proposta, nos seus considerandos finais, era um pouco equívoca, mas o que se podia concluir era que a Câmara chamava a si de novo o processo. -----

----- O administrador liquidatário, por assim dizer, tinha-se demitido e o Executivo da Câmara Municipal estava a chamar a si a discussão da proposta. Os termos em que essa liquidação seria efectuada, pelo que se percebera era em alguns activos, nomeadamente com um terreno, isso é que não ficava claro com a proposta. No entanto, não sendo claros esses termos e gostava de os ver aqui explicados em sede de Assembleia, considerava-se que a proposta nos seus termos base, que era chamar ao Executivo a discussão, estava em condições de ser discutida aqui, desde que o Executivo se pronunciasse relativamente aos termos. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** solicitou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara que fizesse uma introdução, porque lembrava que era muito difícil descortinar a parte deliberativa e não era muito fácil perceber o que se estava a decidir, embora percebendo a análise que tinha sido feita pela comissão. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente da Câmara**, no uso da palavra, disse que o Departamento Jurídico da Câmara tinha acompanhado o processo de liquidação da EMARLIS, feito pelo gestor liquidatário nomeado alguns meses antes no âmbito de deliberações desta Assembleia. O gestor liquidatário tinha apresentado a sua demissão porquê? Porque os actos que faltavam praticar para concluir a liquidação da empresa consistiam essencialmente nos actos necessários à venda do terreno da empresa e à liquidação de algumas facturas, de protocolos celebrados pela empresa com o LNEC e que se prenderam com trabalhos preparatórios de avaliação dos problemas de drenagem da cidade. -----

----- Por um lado, a empresa já não tinha activos financeiros capazes de responder pelos compromissos e, por outro lado, a venda do activo, um terreno situado num concelho próximo de Lisboa e que tinha sido adquirido para deposição de lamas, também não era uma operação que o gestor liquidatário pudesse fazer em tempo célere. -----

----- Entendera e merecera também por isso a concordância do Departamento Jurídico, que não fazia sentido prolongar a situação de gestor liquidatário, quando esses actos se fariam de forma simples pela Câmara Municipal, passando a assumir as funções de gestor liquidatário e assumindo o passivo da EMARLIS, as facturas que faltava liquidar ao LNEC e promover os actos necessários à venda do terreno. -----

----- Os termos eram pura e simplesmente esses, as acções foram todas concluídas, designadamente no respeitante aos compromissos sociais, fiscais e laborais, as operações foram todas cumpridas, faltavam dois actos que o gestor liquidatário entendia que não tinha condições para fazer em tempo célere e entendera preferível propor à Câmara, que submetera este modelo à apreciação do Departamento Jurídico e assim fora entendido. -----

----- No fundo, a Câmara Municipal assumia-se como gestora liquidatária da EMARLIS e praticaria os actos que faltavam praticar para que a empresa pudesse ser definitivamente encerrada, sendo que neste momento já não tinha nada em funcionamento. -----

----- **O Deputado Municipal Saldanha Serra (PSD)** começou por dizer que a Assembleia Municipal já tinha deliberado sobre a extinção da EMARLIS e, portanto, essa era uma questão fechada. Todos os que tinham aprovado a extinção da EMARLIS estavam em consonância com essa deliberação e com todos os actos necessários a que essa extinção se cumprisse de forma eficaz e legal. -----

----- Percebia-se também a necessidade de resolver uma situação que existia com a renúncia do gestor liquidatário e a necessidade de preencher esse vazio. Não ia aqui discutir a bondade jurídica da solução que teria sido encontrada pelos serviços da Ouvidoria da Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- O PSD não tinha nenhuma dificuldade em viabilizar a opção que se subentendia das palavras do Vice-Presidente ainda agora aqui, que se subentendia da leitura dos pareceres jurídicos que estavam anexos à proposta, que de alguma maneira se subentendia dos considerandos da proposta, mas que em nenhum momento se retirava da parte deliberativa da proposta. -----

----- Havia um vício de forma nesta proposta que inquinava a votação, porque a parte deliberativa da proposta dizia o seguinte: -----  
----- “Assim, tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos conjugados dos artigos 64.º, n.º 6, alínea a), 53.º, n.º 1. alíneas c) e r) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 –A/2002 de 11 de Janeiro, e do artigo 44.º/1 da Lei n.º 53 – F/2006 de 29 de Dezembro, os termos em que prosseguirá a liquidação patrimonial necessária à extinção da Emarlis, nos moldes acima enunciados.” -----  
----- Que termos eram esses? nenhuns. -----  
----- Não podia a Câmara remeter para os considerandos, porque os considerandos, para além de terem matéria que extravasava a solução jurídico-legal encontrada para resolver o problema, não faziam parte da parte deliberativa da proposta. -----  
----- Havia um vazio na deliberação, não se estava a deliberar nada e, portanto, isso devia ser corrigido de forma a que se pudesse votar verdadeiramente uma deliberação e não um conjunto de considerandos prévios à deliberação. -----  
----- Aparentemente, mas também não resultava claro, se aqui se ia ou não deliberar alguma coisa sobre as situações jurídicas patrimoniais activas e passivas, porque se iam deliberar, então perguntava como é que essa deliberação era compatível com a opção que o Senhor Vereador Marcos Perestrello tinha tomado e que não contestava, de em vez de usar apenas um acto jurídico, partir essa resolução em vários actos jurídicos. -----  
----- A proposta estava tudo menos clara, falecia-lhe a parte deliberativa substantiva e o PSD queria viabilizá-la, mas não podia viabilizar uma coisa que não tinha nada para viabilizar porque não tinha deliberação a aprovar pela Assembleia. Era uma correcção que não lhe parecia difícil de fazer e que poria noção a essa proposta da Câmara. -----  
----- **O Deputado Municipal João Saraiva (PCP)** disse que era apenas uma brevíssima nota para dizer que o PCP não punha as objecções que tinham sido aqui postas e não tinha qualquer problema em votar favoravelmente a proposta. -----  
----- No entanto, havia uma questão que gostaria de deixar à atenção da Câmara e parecia-lhe que inclusivamente esse assunto já tinha sido posto na Câmara. Tinha havido um processo de ruptura com a actividade do gestor liquidatário que estava a funcionar e a questão que se levantava era que o senhor gestor liquidatário desenvolvera o seu trabalho durante um ano e era importante que a Câmara informasse a Assembleia de qual tinha sido o trabalho que esse gestor liquidatário fizera. -----  
----- **O Senhor Vice-Presidente da Câmara** disse que compreendia bem as dúvidas que o Deputado Municipal Saldanha Serra aqui tinha exposto e iria pedir ao Departamento Jurídico para reformular a proposta em termos mais claros. Levaria novamente à Câmara e traria à Assembleia. No fundo, seria integrar os considerandos na parte deliberativa e isso clarificaria a proposta no sentido em que o Deputado Municipal Saldanha Serra aqui referira. Não tinha dificuldade nenhuma em resolver o problema dessa forma. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** observou que estava retirada a proposta para reformulação. -----

----- **PONTO 13 – PROPOSTA 760/2008 – APROVAR O REGULAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE DIMENSÃO NA ZONA DOS OLIVAIS, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 760/2008 -----

“----- Considerando que: -----

----- A Câmara Municipal de Lisboa, deliberou, no passado dia 11 de Junho, aprovar, através da Proposta nº 446/2008, o Projecto de Regulamento de Circulação de Veículos de Grande Dimensão na Zona dos Olivais; -----

----- Findou o período previsto no nº 2 do artigo 118º, do Código do Procedimento Administrativo para apreciação pública do projecto de Regulamento de Circulação de Veículos de Grande Dimensão na Zona dos Olivais; -----

----- Durante o período de consulta pública do supra citado projecto de Regulamento, o Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres, embora considerando meritório o esforço da CML para impedir eventuais abusos no estacionamento na zona dos Olivais veio, no entanto, alertar para o facto de as autorizações emitidas ao abrigo deste projecto poderem gerar, face ao disposto no Regulamento de Autorizações Especiais de Trânsito”, aprovado pela Portaria nº 472/2007, de 22 de Junho, e passo a citar: “situações de possível ambiguidade, em casos em que a natureza do veículo ou da carga possam cair no âmbito de aplicação dos dois textos legais”. -----

----- Embora no Regulamento estejam bem definidos os eixos abrangidos pela proibição, tal facto não obsta a que não nos vejamos, no futuro, confrontados com eventuais confusões, que poderão criar, inclusive, alguns obstáculos à actuação das entidades fiscalizadoras; -----

----- Se deverá esclarecer de forma clara, que uma autorização não se confunde, nem substitui a outra, e que para tanto foi incluído mais um artigo, que pretende deixar bem definido o âmbito de aplicação das autorizações emitidas ao abrigo deste Regulamento, o qual passou a constituir o artigo 7º, nos termos que a seguir se transcrevem: -----

----- Artigo 7º -----

----- Âmbito de Aplicação da Autorização -----

----- As autorizações emitidas ao abrigo do presente Regulamento não se sobrepõem, nem substituem as Autorizações Especiais de Trânsito que deverão ser solicitadas ao abrigo do disposto no Regulamento de Autorizações Especiais de Trânsito (RAET), aprovado pela Portaria nº 472/2007, de 22 de Junho. -----

----- Deste modo, considerando as competências da Câmara Municipal de Lisboa e da Assembleia Municipal nesta matéria, fixadas na alínea a) do nº 6 e da alínea d) do nº 7 do artigo 64º, da alínea a) do nº 2 do artigo 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

----- TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA DELIBERE: -----  
 ----- Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de  
 Circulação de Veículos de Grande Dimensão na Zona dos Olivais, que se junta em  
 anexo à presente Proposta e da qual faz parte integrante. -----  
 ----- Paços do Concelho, aos 04/09/2008. -----”  
 “----- REGULAMENTO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE  
 DIMENSÃO NA ZONA DOS OLIVAIS -----  
 ----- Preâmbulo -----  
 ----- Ao se retirar de uma zona com uma forte componente residencial o trânsito de  
 determinado tipo de veículos pesados, pretende-se por um lado obviar os problemas  
 de circulação e segurança viária e, por outro, os abusos na utilização do espaço  
 público e inerente degradação da qualidade de vida de quem ali reside. -----  
 ----- Assim, auscultados que foram a Associação Nacional dos Transportadores  
 Públicos Rodoviários de Mercadorias, a Associação Portuguesa de Empresas de  
 Distribuição, a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, o Instituto da  
 Mobilidade e Transportes Terrestres, a Confederação da Indústria Portuguesa, a  
 Associação Industrial Portuguesa, a Associação Nacional dos Transportes Públicos  
 Rodoviários de Mercadorias, a Secretaria de Estado do Comércio, Serviços e Defesa  
 do Consumidor, a Secretaria de Estado da Indústria e Inovação, a Polícia de  
 Segurança Pública-Divisão de Trânsito, a Polícia Municipal, a Confederação do  
 Comércio e Serviços de Portugal e a Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, e  
 tendo como leis habilitantes as disposições conjugadas do nº 8 do artigo 112º e do  
 artigo 241º da Constituição da República, do nº 3 do artigo 4º e nºs 1 e 2 do artigo 6º  
 do Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de Fevereiro, do nº 2 do artigo 10º do Código da  
 Estrada, da alínea a) do nº 6 e da alínea d) do nº 7 do artigo 64º, da alínea a) do nº 2  
 do artigo 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi  
 dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Lisboa, sob  
 proposta da Câmara Municipal, e após a apreciação pública do respectivo projecto,  
 aprova o seguinte Regulamento: -----  
 ----- Artigo 1º -----  
 ----- Para efeitos do presente Regulamento, os termos seguintes têm o significado que  
 lhes é atribuído neste artigo: -----  
 ----- a) Rede Primária ou Fundamental que inclui as vias arteriais e as vias principais  
 estruturantes que garantem as conexões viárias da rede arterial aos vários sectores  
 urbanos e que integram as principais avenidas e vias urbanas, conforme classificação  
 adoptada pelo Plano Director Municipal (Artº 102º) e a que diz respeito o Anexo A; --  
 ----- b) Rede secundária ou de distribuição, que assegura a distribuição e colecta de  
 tráfego da rede local para a rede de primária, conforme classificação adoptada pelo  
 Plano Director Municipal (Artº 102º) e a que diz respeito o Anexo A; -----  
 ----- c) Rede terciária ou local, que assegura predominantemente funções de acesso  
 local ao tecido de actividades e funções urbanas, integrando ruas com utilização  
 distinta e partilhada por veículos e peões e que é constituída por vias de distribuição

local e vias de acesso local, conforme classificação adoptada pelo Plano Director Municipal (Artº 102º) e a que diz respeito o Anexo A; -----

----- d) Vias pedonais: vias especialmente afectas à circulação de peões; -----

----- e) Veículos de grande dimensão: Veículos automóveis utilizados no transporte de mercadorias que, independentemente das dimensões, ultrapassem as 19 toneladas de peso bruto; -----

----- f) Veículos de média dimensão: Veículos automóveis que, embora ultrapassem um ou vários dos três limites definidos na alínea seguinte, têm um peso bruto inferior a 19 toneladas; -----

----- g) Veículos de pequena dimensão: Veículos automóveis utilizados no transporte de mercadorias que não ultrapassem 6,5 toneladas de peso bruto, 6,5 metros de comprimento e 2,2 metros de largura; -----

----- Artigo 2º -----

----- Âmbito de Aplicação -----

----- O presente Regulamento aplica-se à circulação de veículos automóveis utilizados no transporte de mercadorias cujo peso bruto seja superior a 19 toneladas. -----

----- Artigo 3º -----

----- Circulação de veículos de grande dimensão -----

----- 1. Os veículos de grande dimensão poderão circular na rede primária e nos seguintes arruamentos da rede secundária assinalada no Anexo A: Avenida de Berlim, Avenida Cidade de Lourenço Marques, Avenida Cidade de Luanda, Avenida de Pádua, Rua Cidade de Bissau desde o cruzamento da Avenida Marechal Gomes da Costa até ao cruzamento com a Avenida Cidade de Luanda, Avenida Dr. Francisco Luís Gomes e Rua Contra-Almirante Armando Ferraz, bem como nos acessos directos ao Aeroporto de Lisboa e ao Porto de Lisboa sem qualquer limitação horária. -----

----- 2. Os veículos de grande dimensão não poderão circular na restante rede secundária e terciária, ou em vias pedonais, assinaladas no Anexo A salvo autorização prévia concedida nos termos previstos no Artigo 4º. -----

----- 3. Exceptuam-se do número anterior os veículos afectos aos Transportes Públicos, veículos ao serviço da CML e veículos prioritários. -----

----- Artigo 4º -----

----- Autorização -----

----- 1. O pedido de autorização, conforme Anexo B, será dirigido à Câmara Municipal de Lisboa e deverá especificar: -----

----- a) Identificação da entidade responsável; -----

----- b) O motivo justificativo do pedido; -----

----- c) Localização detalhada da origem e destino do transporte; -----

----- d) Data e hora de início e fim; -----

----- e) Características do veículo, incluindo a matrícula, o respectivo peso bruto, comprimento e largura; -----

----- f) Características do transporte; -----

----- g) Seguro de responsabilidade civil; -----

----- 2. A autorização será concedida a título excepcional, para a realização de transportes comprovadamente indispensáveis e/ou urgentes. -----

----- 3. A autorização fixará o período e horário, durante o qual é válida e eventuais restrições à circulação do veículo a que diz respeito; -----

----- 4. O pedido de autorização deverá dar entrada na Câmara Municipal de Lisboa, através do Departamento de Segurança Rodoviária e Trânsito, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data pretendida. -----

----- Artigo 5º -----

----- Características da Autorização -----

----- 1. Na autorização, emitida de acordo com o modelo constante no Anexo C, especialmente aprovado para o efeito, deverão constar: -----

----- a) Identificação da entidade que a solicita; -----

----- b) Identificação do veículo a que se refere; -----

----- c) Período/prazo de validade; -----

----- 2. A autorização deve ser colocada no pára-brisas do veículo com o rosto virado para o exterior, de forma a serem visíveis as menções dela constantes. -----

----- Artigo 6º -----

----- Uso indevido da Autorização -----

----- O uso indevido da autorização, a sua alteração ou reprodução implica a sua imediata revogação e restituição, ficando o seu titular responsável, civil e criminalmente, pelos prejuízos decorrentes da utilização indevida. -----

----- Artigo 7º -----

----- Âmbito de Aplicação da Autorização -----

----- As autorizações emitidas ao abrigo do presente Regulamento não se sobrepõem, nem substituem as Autorizações Especiais de Trânsito que deverão ser solicitadas ao abrigo do disposto no Regulamento de Autorizações Especiais de Trânsito (RAET), aprovado pela Portaria nº 472/2007, de 22 de Junho. -----

----- Artigo 8º -----

----- Fiscalização -----

----- Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, os agentes da Polícia Municipal, (nos termos do disposto no nº 3 alínea b) do artigo 5º do Decreto-Lei nº 44/2005, de 23 de Fevereiro), têm competência para a fiscalização das disposições do presente Regulamento. -----

----- Artigo 9º -----

----- Coimas e Sanções -----

----- O não cumprimento das disposições constantes no presente Regulamento, constitui contra-ordenação prevista no nº 4 do artigo 10º do Código da Estrada, sancionado com coima de €150 euros a €750. -----

----- Artigo 10º -----

----- Interpretação -----

----- As dúvidas suscitadas pela interpretação e aplicação deste Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara. -----

----- Artigo 11º -----

----- As disposições constantes do presente Regulamento podem ser a todo tempo alteradas pela Câmara Municipal sempre que o interesse público o justifique. -----

----- Artigo 12º -----

----- Lacunas e Omissões -----

----- Em tudo o que for omissivo no presente Regulamento aplicar-se-á o disposto no Código da Estrada e demais legislação em vigor. -----

----- Artigo 13º -----

----- Entrada em vigor -----

----- O presente Regulamento entra em vigor ..... dias após a sua aprovação em Assembleia Municipal. -----”

“----- Parecer da Comissão de Urbanismo e Mobilidade -----

----- Regulamento de Circulação de Veículos de Grande Dimensão na Zona dos Olivais -----

----- A Comissão Permanente de Urbanismo e Mobilidade concorda com o estabelecimento de regras que condicionem a circulação de veículos de grandes dimensões no interior da cidade de Lisboa, facultando a sua circulação apenas naquilo que define como rede primária e em vias previamente definidas das chamadas redes secundárias, pelo que dá o seu acordo ao presente regulamento que recomenda venha a ser extensivo a outras zonas para além dos Olivais -----

----- A CPUM propõe que o artigo 11º tenha a seguinte redacção: -----

----- Artigo 11º -----

----- As disposições constantes do presente Regulamento podem ser a todo o tempo alteradas pela Assembleia Municipal de Lisboa por proposta da Câmara Municipal de Lisboa, sempre que o interesse público o justifique. -----”

----- **O Senhor Presidente em exercício** informou que o Senhor Deputado Municipal Carlos Barroso não participaria na discussão e votação desta proposta. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, no uso da palavra na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Urbanismo e Mobilidade, disse que o relatório produzido pela comissão sobre a proposta 760/2008 identificava-se totalmente com a posição do PSD e, portanto, escusava-se de fazer nova intervenção, na medida em que era exactamente a posição do PSD. -----

----- O artº 11º devia ser alterado de acordo com aquilo que era proposto pela comissão, porque se era a Assembleia que provava o Regulamento, também devia aprovar a sua alteração, não fazia sentido ser depois a Câmara a aprovar essas alterações. -----

----- Era para fazer exactamente o que se tinha feito na proposta anterior, redigir na própria proposta essa alteração. -----

----- **O Deputado Municipal Luís Silva (PS)**, Presidente substituto da Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, no uso da palavra, disse que a proposta agora apresentada oferecia um instrumento que serviria para defender a qualidade de vida dos cidadãos de Santa Maria dos Olivais, regulando o estacionamento e a circulação de veículos de grande dimensão nessa área da cidade. -----



----- O estacionamento abusivo nas ruas e passeios vinha contribuindo para dificultar a circulação e, pior ainda, vinha degradando os espaços verdes e os passeios de calçada portuguesa. Regras que condicionassem o estacionamento desse género no interior da Freguesia, remetendo viaturas para as vias chamadas de rede primária, eram de louvar e podiam ser extensivas a toda a cidade. -----

----- Isso vinha ao encontro de uma ambição já muito antiga dos olivalenses, pelo que o PS iria votar favoravelmente e continuava a pensar que Lisboa, os Olivais, os espaços verdes, os passeios, agradeciam. -----

----- **A Deputada Municipal Cecília Sales (PCP)**, no uso da palavra, começou por dizer que o Grupo Municipal do PCP estava de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Urbanismo e Mobilidade e, portanto, iria votar a favor da proposta 760/2008. -----

----- No entanto, vinha aqui sublinhar a grande importância que tinha para a Freguesia de Santa Maria dos Olivais o problema da circulação de veículos de grande dimensão, veículos pesados, e o seu estacionamento indevido nas ruas e passeios da Freguesia, que vinha sendo desde há muito objecto de protesto dos residentes, com a consequente degradação da sua qualidade de vida e também a nível da segurança e da degradação do espaço público envolvente às zonas habitacionais. -----

----- Por outro lado, a Freguesia dos Olivais tinha aumentado consideravelmente o seu volume de tráfego automóvel nos últimos anos, o que vinha provocando sérios problemas de circulação e segurança no interior dos bairros. Essa situação mantinha-se assim no momento actual, com as implicações já apontadas, apesar de alguns alertas em assembleias de freguesia. -----

----- O regulamento agora apresentado, através da proposta 760/2008, poderia certamente atenuar as situações que persistiam de circulação e estacionamento na Freguesia dos Olivais, se fosse acompanhado da devida fiscalização. -----

----- Dos vários artigos do referido regulamento agora em discussão, salientava o artº 1º, que definia as redes viárias e pedonais e o tipo de veículos a circular; depois o artº 3º, que definia concretamente a rede de circulação dos veículos de grande dimensão na Freguesia de Santa Maria dos Olivais, as ruas e as avenidas, etc. -----

----- Esperava que com a aplicação deste regulamento se normalizasse a circulação viária, que o trânsito fosse mais seguro e adequado, a bem da qualidade de vida da população dos Olivais. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** disse que iria submeter à votação a proposta 760/2008 com a seguinte redacção no artº 11º: -----

----- “As disposições constantes do presente Regulamento podem ser a todo o tempo alteradas pela Assembleia Municipal de Lisboa por proposta da Câmara Municipal de Lisboa, sempre que o interesse público o justifique.” -----

----- Da mesma forma que tinha sido feito em relação à outra proposta, também esta iria carecer de uma ratificação da Câmara Municipal e teria o mesmo tratamento. -----

----- Seguidamente, submeteu à votação a proposta 760/2008 com a referida alteração, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- **PONTO 14 – PROPOSTA 770/2008 – APROVAR A ALTERAÇÃO DO CLAUSULADO DA ESCRITURA CELEBRADA COM A UNITÉNIS – SOCIEDADE DE EMPREENDEMENTOS DE TÊNIS, SA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA I) DO N.º 2 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** referiu que relativamente à proposta 770/2008 faltava ainda um parecer da Comissão Permanente de Educação, Juventude e Desporto e o parecer da Comissão Permanente de Administração e Finanças recomendava que houvesse mais audições e, portanto, não dera o seu trabalho por terminado. -----

----- Não havendo objecções, este ponto seria discutido na sessão do próximo mês. ----

----- **PONTO 17 – PROPOSTA 830/2008 – APROVAR AUTORIZAR A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR DIÁLOGO CONCORRENCIAL, TENDENTE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA REDE DE BICICLETAS DE USO PARTILHADO, BEM COMO APROVAR O PROGRAMA DE CONCURSO E MEMÓRIA DESCRITIVA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, PREVISTOS NO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO), E AO ABRIGO DO DISPOSTO NA ALÍNEA Q) DO N.º 1 DO ART.º 53.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** referiu que a proposta 830/2008 estava automaticamente retirada, porque a Câmara tinha feito uma proposta, que chegara ontem ou anteontem, reformulando esta aprovada em sessão de Câmara. Tinha outro número e seria uma nova proposta. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente da Câmara** disse que não sabia exactamente como se faria essa operação, uma vez que a proposta aprovada na última reunião de Câmara, infelizmente, a Câmara só a conseguira colocar na Assembleia ontem e não na quinta-feira, conforme tinha procurado combinar com a Comissão de Urbanismo e Mobilidade. Não estava por isso em condições de ser discutida hoje. -----

----- A proposta que alterava a 830/2008 incorporava uma parte importante e significativa da proposta 830/2008 e não sabia se a proposta era retirada ou adiada, integrando a anterior, mas que se compreendesse que toda a documentação anexa, designadamente a proposta 830/2008, estava agora agregada a esta nova proposta, que esperava que fosse agendada na próxima Assembleia Municipal. -----

----- **O Senhor Presidente em exercício** referiu que seria de facto agendada e seria explicado na distribuição que era uma reformulação, que não podia ter sido regimentalmente distribuída em tempo de ser discutida nesta sessão. -----

----- **Nota:** As propostas votadas na presente reunião foram aprovadas, em minuta, nos termos da deliberação tomada pela Assembleia, por unanimidade, na reunião realizada no dia 2 de Março de 2006, inserida a páginas 40 da respectiva acta (acta n.º 6). -----

----- Seguidamente, **O Senhor Presidente em** exercício deu por encerrada a reunião e  
com ela a Sessão Extraordinária nesta data realizada. -----  
----- Eram 18 horas e 45 minutos. -----  
----- E eu, \_\_\_\_\_, Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente acta que  
subscrevo juntamente com a Segunda Secretária, \_\_\_\_\_ . -----  
----- O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO -----